

IMPORTANTE – LEIA ATENTAMENTE

A menos que seja substituído por um contrato de licenciamento assinado entre o titular da licença e a Esri, a Esri aceita licenciar Produtos ao titular da licença apenas se este concordar com todos os termos e condições deste Contrato de Licenciamento. Leia os termos e condições cuidadosamente. Não poderá utilizar os Produtos até concordar com os termos e condições do Contrato de Licenciamento. Se não concordar com os termos e condições expostos, clicar em "Não aceito o contrato de licenciamento" abaixo; poderá depois solicitar o reembolso das taxas aplicáveis já pagas.

CONTRATO DE LICENCIAMENTO

(E204 07/06/2016)

O presente Contrato de Licenciamento é celebrado entre si ("Titular da Licença") e a **Environmental Systems Research Institute, Inc. ("Esri")**, uma empresa da Califórnia, com sede em 380 New York Street, Redlands, California 92373-8100 USA.

TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DA LICENÇA

ARTIGO 1 — DEFINIÇÕES

Definições. Os termos utilizados encontram-se definidos abaixo:

- a. "Código(s) de Autorização" significa qualquer chave, número de autorização, código de habilitação, credencial de acesso, código de activação, código, nome de conta de utilizador e palavra-passe, ou outro mecanismo necessário para a utilização de um produto.
- b. "Beta" significa qualquer produto alfa, beta ou de pré-lançamento.
- c. "Utilização de Application Service Provider Comercial" ou "Utilização de ASP Comercial" significa gerar receitas através do fornecimento de acesso a Software ou Online Services através de uma Aplicação de Valor Acrescentado, por exemplo cobrando uma taxa de subscrição, taxa de serviço ou sob qualquer outra forma, ou gerando mais do que receitas de publicidade acidentais.
- d. "Conteúdo" significa dados, imagens, fotografias, animações, vídeo, áudio, texto, mapas, bases de dados, modelos de dados, folhas de cálculo, interfaces de utilizador, aplicações de software e Ferramentas de Programação.
- e. "Dados" significa qualquer conjunto de dados digitais Esri ou de terceiros incluindo, entre outros, coordenadas geográficas de dados vectoriais, relatórios de dados raster (padrão rectangular de linhas), ou atributos tabulares associados, quer estejam ligados a Software, E-Learning à Medida e Online Services, quer sejam fornecidos de forma independente.
- f. "Licença de Implementação" significa uma licença que permite ao Titular da Licença sublicenciar Software seleccionado e Códigos de Autorização associados a terceiros.
- g. "Documentação" significa toda a documentação de referência do utilizador que é fornecida juntamente com o Software.
- h. "Online Services" significa qualquer sistema geoespacial baseado na Internet, nomeadamente aplicações e APIs associados, mas excluindo Dados ou Conteúdo, alojados pela Esri ou pelos seus licenciadores para armazenar, gerir, publicar e usar mapas, dados e outras informações.
- i. "Documento(s) de Encomenda" significa uma cotação de venda, ordem de compra ou outro documento que identifique os Produtos que o Titular da Licença encomenda.
- j. "Licença Perpétua" significa uma licença para utilizar uma versão de um Produto sobre o qual tenham sido pagas as taxas de licença aplicáveis, por um período indefinido, excepto mediante rescisão pela Esri ou pelo Titular da Licença conforme autorizado ao abrigo deste Contrato de Licenciamento.
- k. "Produto(s)" significa Software, E-Learning à Medida, Dados, Online Services e Documentação licenciados ao abrigo dos termos deste Contrato de Licenciamento.
- l. "Amostra(s)" significa código(s) de amostra, aplicações de amostra, suplementos ou extensões de amostra dos produtos.

- m. "E-Learning à Medida" significa uma colecção de recursos de aprendizagem ao ritmo do utilizador para a plataforma ArcGIS, acessível a partir do website Esri Training.
- n. "Crédito(s) de Serviço" significa uma unidade de câmbio que é atribuída com uma subscrição de Online Services num valor especificado no Documento de Encomenda. Cada Crédito de Serviço concede ao Titular da Licença o direito a consumir um valor fixo de Online Services, dependendo desse valor dos Online Services que forem consumidos. À medida que os Online Services forem consumidos, os Créditos de Serviço serão automaticamente debitados da conta do Titular da Licença, até ao número máximo de Créditos de Serviço disponíveis.
- o. "Software" significa toda ou qualquer parte da tecnologia de software propriedade da Esri, excluindo Dados, acedida ou transferida a partir de um website autorizado da Esri ou fornecido em qualquer suporte, em qualquer formato, incluindo cópias de segurança, actualizações, service packs, reparações ou cópias intercaladas permitidas.
- p. "Licença com Prazo" significa uma licença ou acesso fornecido para a utilização de um Produto por um prazo de tempo limitado ("Prazo"), ou relativo a uma subscrição ou transacção.
- q. "Aplicação de Valor Acrescentado" significa uma aplicação desenvolvida pelo Titular da Licença para utilização em conjunto com a utilização autorizada de qualquer Software, Dados ou Online Services.

ARTIGO 2—DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E RESERVA DE PROPRIEDADE

Os produtos são licenciados, não vendidos. A Esri e respectivos licenciantes são os proprietários dos produtos e de todas as cópias, que se encontram protegidos pela legislação, pelos tratados e pelas convenções internacionais e dos Estados Unidos aplicáveis, relativamente aos direitos de propriedade intelectual e de propriedade incluindo os segredos comerciais. O Titular da Licença aceita utilizar meios razoáveis para a protecção dos Produtos contra a utilização, reprodução, distribuição ou publicação não autorizadas. A Esri e os seus licenciantes terceiros reservam-se todos os direitos que não são especificamente concedidos ao abrigo deste Contrato de Licenciamento, incluindo o direito de alterar e melhorar os produtos.

ARTIGO 3 — CONCESSÃO DA LICENÇA

3.1 Concessão da Licença. A Esri concede ao Titular da Licença uma licença pessoal, não-exclusiva e não-transferível unicamente para utilizar os Produtos conforme estipulado nos Documentos de Encomenda e na Documentação aplicável: (i) para a qual as taxas de licença aplicáveis tenham sido pagas; (ii) em conformidade com o presente Contrato de Licenciamento e a configuração encomendada pelo Titular da Licença ou conforme autorizado pela Esri ou pelo seu distribuidor autorizado; e (iii) para o Prazo aplicável ou, se não for aplicável ou identificado qualquer Prazo, até rescindir o Contrato de acordo com o Artigo 5. Para além do Âmbito de Utilização no Artigo 4, o Anexo 1 – Âmbito de Utilização (E300) é aplicável a Produtos específicos. A Adenda 1, a Adenda 2, a Adenda 3 e a Adenda 4, em conjunto, compõem o Anexo 1 – Âmbito de Utilização (E300) e estão também disponíveis em <http://www.esri.com/legal/software-license>. As Adendas apenas se aplicam a Produtos especificamente identificados numa Adenda. O Anexo 1—Âmbito de Utilização (E300) inclui Adendas para os seguintes tipos de Produtos, que são incorporadas por referência:

- a. *Software.* Os termos de utilização para produtos de Software específicos são estipulados na [Adenda 1](#).
- b. *Dados.* Os termos de utilização de Dados são estipulados na [Adenda 2](#).
- c. *Online Services.* Os termos de utilização de Online Services são estipulados na [Adenda 3](#).
- d. *Programas de Utilização Limitada.* Os termos de utilização para programas não-comerciais, sem fins lucrativos, educativos, ou outros programas de utilização limitada são estipulados na [Adenda 4](#).

3.2 Licenças de Avaliação e Beta. Os Produtos adquiridos ao abrigo de uma licença de avaliação ou de um programa Beta destinam-se apenas a avaliação e teste e não são para utilização comercial. Qualquer uso desse género será da responsabilidade do Titular da Licença e os Produtos não serão abrangidos por qualquer garantia de manutenção da Esri ou do Distribuidor.

ARTIGO 4 — ÂMBITO DE USO

4.1 Utilização permitida

- a. Para Produtos entregues ao Titular da Licença, o Titular da Licença pode
 - 1. Instalar e gravar produtos em dispositivo(s) de armazenamento electrónico;
 - 2. Fazer cópias de segurança e de rotina do computador.

3. Instalar e usar uma versão mais recente do Software em simultâneo com a versão a ser substituída durante um período de transição razoável que não exceda os seis (6) meses, desde que a implementação de qualquer das versões não exceda a quantidade licenciada para o Titular da Licença; a partir dessa data, o Titular da Licença não deve usar mais licenças de Software do que a quantidade total licenciada ao Titular da Licença;
 4. Mover o Software na configuração licenciada para um computador de substituição; e
 5. Distribuir por terceiros Software e Códigos de Autorização associados necessários para a utilização de uma Licença de Implementação.
- b. *Utilização de Application Service Provider Comercial.* O Titular da Licença pode usar o Produto para efeitos de Utilização ASP Comercial desde que o Titular da Licença (i) adquira uma licença de Utilização de ASP Comercial ou (ii) seja uma organização governamental ou não lucrativa que opere um site Web ou disponibilize serviços de Internet tendo como intenção a recuperação de custos e não fins lucrativos.
 - c. O Titular da Licença pode personalizar o software utilizando qualquer (i) linguagem macro ou de criação de scripts, (ii) interface de programação de aplicações (API) publicada, ou (iii) bibliotecas de códigos fonte ou objecto, mas apenas na medida em que essa personalização se encontre descrita na documentação.
 - d. O Titular da Licença pode utilizar, copiar ou preparar trabalhos derivativos da Documentação fornecida em formato digital e posteriormente reproduzir, apresentar e distribuir a documentação personalizada apenas para utilização interna por parte do Titular da Licença. As partes da Documentação fornecidas em formato digital intercaladas com outro software e documentação impressa ou documentação digital estão sujeitas ao presente Contrato de Licenciamento. O Titular da Licença deve incluir o seguinte aviso de atribuição de direitos de autor reconhecendo os direitos de propriedade da Esri e dos seus licenciantes: "Partes deste documento incluem propriedade intelectual da Esri e dos seus licenciantes e são aqui usadas ao abrigo da licença. Copyright © [O Titular Licença deve introduzir a data real dos direitos de autor dos materiais de origem] da Esri e dos seus licenciantes. Todos os direitos reservados."
 - e. *Componentes de Fontes.* Todas as fontes fornecidas com um Produto podem ser utilizadas com o uso autorizado de quaisquer Produtos. As fontes da Esri também podem ser utilizadas separadamente para imprimir qualquer resultado criado pelos Produtos. As restrições de utilização adicionais para fontes de terceiros incluídas com um Produto encontram-se estipuladas no próprio ficheiro da fonte.
 - f. *Acesso de Consultor ou Contratado.* A Esri concede ao Titular da Licença o direito de permitir aos respectivos consultores ou contratados a utilização dos Produtos, desde que: (i) seja exclusivamente para benefício do Titular da Licença; (ii) o Titular da Licença seja o único responsável pelo cumprimento por parte dos consultores e contratados deste Contrato de Licenciamento; e (iii) o consultor ou o contratado deixe de utilizar os Produtos depois de terminar o trabalho que executa para o Titular da Licença. É proibido o acesso ou a utilização de Produtos por consultores ou contratados que não seja para benefício exclusivo do Titular da Licença.
 - g. O Titular da Licença pode utilizar, copiar, reproduzir, publicar, divulgar publicamente ou redistribuir imagens de mapa e relatórios que contêm imagens de mapa resultantes da utilização de Produto(s) da Esri em papel ou formatos electrónicos estáticos (por exemplo: PDF, GIF, JPEG) a terceiros, estando sujeito às restrições estipuladas neste Contrato de Licenciamento, desde que o Titular da Licença apresente uma declaração de atribuição das imagens de mapa em que reconheça a Esri e/ou os licenciantes aplicáveis como origem das partes dos Dados utilizadas nas imagens de mapa. Para evitar dúvidas, quaisquer dados que sejam fornecidos ou utilizados pelo Titular da Licença durante a sua utilização do(s) Produto(s) e que não sejam Dados, devem ser e permanecer propriedade do Titular da Licença ou do(s) licenciante(s) terceiro(s).

4.2 Utilização Não Permitida. Excepto nos casos em que a legislação aplicável proíba ou se sobreponha a estas restrições, ou conforme o que está estipulado no presente Contrato de Licenciamento, o Titular da Licença não deve

- a. Vender, alugar, arrendar, sublicenciar, emprestar, partilhar temporariamente ou atribuir os Produtos;
- b. Utilizar os Produtos para efeitos de Utilização ASP Comercial ou de empresa de serviços;
- c. Fornecer a terceiros o acesso directo aos Produtos, permitindo a esses terceiros utilizar o Produto directamente, desenvolver as suas próprias aplicações SIG ou criar as suas próprias soluções em conjunto com o Produto;
- d. Distribuir Software, E-Learning à Medida, Dados ou Online Services a terceiros, no todo ou em parte, incluindo, entre outros, extensões, componentes ou DLLs;
- e. Distribuir Códigos de Autorização a terceiros;
- f. Usar engenharia reversa, descompilar ou desmontar produtos;
- g. Fazer qualquer tentativa para contornar a(s) medida(s) tecnológica(s) que controla(m) o acesso a ou o uso dos produtos;

- h. Armazenar, guardar em cache, utilizar, carregar, distribuir ou sublicenciar o Conteúdo ou de alguma outra forma usar Produtos em violação dos direitos da Esri ou de terceiros, incluindo direitos de propriedade intelectual, direitos de privacidade, leis anti-discriminação, ou qualquer outra lei ou regulamento governamental aplicável;
- i. Remover ou ocultar quaisquer avisos de patente, direitos de autor, marca comercial ou direitos de propriedade da Esri (ou dos seus licenciados) e/ou legendas contidos ou afixados em qualquer Produto, derivado de Produto, ficheiro de metadados ou página de atribuição online e/ou de cópia física de quaisquer Dados ou Documentação aqui apresentados;
- j. Vender ou utilizar separadamente peças individuais ou componentes do Software, E-Learning à Medida, Online Services ou Dados;
- k. Incorporar qualquer parte do Produto num produto ou serviço que esteja em concorrência com qualquer Produto;
- l. Publicar ou de qualquer outra forma comunicar os resultados de testes de referência executados em Beta sem a autorização prévia por escrito da Esri e dos seus licenciados; ou
- m. Utilizar, incorporar, modificar, distribuir, conceder acesso ou combinar qualquer código de computador fornecido com qualquer Produto de tal forma que possa sujeitar esse código ou qualquer parte do Produto a termos de licença de código aberto que impliquem que o código informático seja: (i) revelado sob a forma de código fonte a terceiros; (ii) licenciado a terceiros com o objectivo de produzir obras derivadas; ou (iii) redistribuível a terceiros sem qualquer custo.

ARTIGO 5 — TERMO E CESSAÇÃO

O presente Contrato de Licenciamento entra em vigor com a aceitação. O Titular da Licença pode cessar o presente Contrato de Licenciamento ou qualquer licença de Produto em qualquer altura através de notificação por escrito à Esri. Qualquer das partes pode cessar este Contrato de Licenciamento ou qualquer licença em caso de violação substancial que não seja reparada no espaço de trinta (30) dias após notificação por escrito à parte que cometeu essa violação, excepto nos casos em que a cessação seja imediata devido a uma violação substancial que seja impossível reparar. Com a rescisão do Contrato de Licenciamento, todas as licenças concedidas abaixo são igualmente rescindidas. Após a rescisão da licença ou do Contrato de Licenciamento, o Titular da Licença (i) deixará de aceder e utilizar o(s) Produto(s) associado(s); (ii) limpará a cache de dados do lado do cliente derivada dos Online Services; e (iii) desinstalará, removerá e destruirá todas as cópias do(s) Produto(s) associado(s) na posse do Titular da Licença ou sob o controlo do Titular da Licença, incluindo quaisquer partes modificadas ou intercaladas, sob qualquer forma, e assinará e entregará prova de tais acções à Esri ou ao seu distribuidor autorizado.

ARTIGO 6—GARANTIAS LIMITADAS E EXONERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

6.1 Garantias Limitadas. Salvo disposto em contrário no presente Artigo 6, a Esri garante, durante o prazo de noventa (90) dias a contar da data em que emite o Código de Autorização que permite o uso do Software e dos Online Services, que (i) o software não é alterado e os Online Services estão substancialmente em conformidade com a Documentação publicada para condições de uso e serviço normal e (ii) os suportes em que o Software é fornecido não possuem defeitos nos materiais nem de fabrico.

6.2 Exoneração de Responsabilidade Especial. CONTEÚDO, DADOS, AMOSTRAS, REPARAÇÕES, ACTUALIZAÇÕES, ONLINE SERVICES FORNECIDOS DE FORMA GRATUITA, E-LEARNING À MEDIDA E SOFTWARE DE AVALIAÇÃO E VERSÕES BETA SÃO ENTREGUES "NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM" SEM GARANTIA DE QUALQUER ESPÉCIE.

6.3 Exoneração de Responsabilidade relativamente à Internet. AS PARTES RECONHECEM E ACEITAM EXPRESSAMENTE QUE A INTERNET É UMA REDE DE REDES PRIVADAS E PÚBLICAS E QUE (i) A INTERNET NÃO É UMA INFRA-ESTRUTURA SEGURA, QUE (ii) AS PARTES NÃO TÊM CONTROLO SOBRE A INTERNET E QUE (iii) NENHUMA DAS PARTES SERÁ RESPONSÁVEL POR DANOS AO ABRIGO DE QUALQUER TEORIA JURÍDICA RELACIONADA COM O DESEMPENHO OU A INTERRUPÇÃO DO FUNCIONAMENTO DE QUALQUER PARTE DA INTERNET OU POSSÍVEL REGULAMENTAÇÃO DA INTERNET QUE POSSA RESTRINGIR OU PROIBIR O FUNCIONAMENTO DOS ONLINE SERVICES.

6.4 Exoneração de Responsabilidade Genérica. EXCEPTO NO QUE SE REFERE ÀS GARANTIAS LIMITADAS SUPRAMENCIONADAS, A ESRI REJEITA TODAS AS OUTRAS GARANTIAS OU CONDIÇÕES DE QUALQUER ESPÉCIE, EXPRESSAS OU IMPLÍCITAS INCLUINDO, ENTRE OUTRAS, AS GARANTIAS OU CONDIÇÕES DE COMERCIALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO A UM FIM ESPECÍFICO, INTEGRAÇÃO NO SISTEMA E NÃO VIOLAÇÃO DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL. A ESRI NÃO GARANTE QUE OS PRODUTOS CUMPRAM AS

NECESSIDADES DO TITULAR DA LICENÇA; QUE A UTILIZAÇÃO DOS MESMOS POR PARTE DO TITULAR DA LICENÇA SEJA ININTERRUPTA, ISENTA DE ERROS, TOLERANTE A FALHAS (FAULT-TOLERANT) OU SEGURA CONTRA FALHAS (FAIL-SAFE); OU QUE TODAS AS NÃO CONFORMIDADES POSSAM OU VENHAM A SER CORRIGIDAS. OS PRODUTOS NÃO SÃO CONCEBIDOS, FABRICADOS NEM SE DESTINAM A UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES OU APLICAÇÕES QUE POSSAM PROVOCAR MORTE, DANOS PESSOAIS OU DANOS DE PROPRIEDADE FÍSICA/AMBIENTAL. O TITULAR DA LICENÇA NÃO DEVE SEGUIR AS SUGESTÕES DE PERCURSO QUE APARENTEM SER PERIGOSAS, POUCO SEGURAS OU ILEGAIS. UMA UTILIZAÇÃO DESSA NATUREZA SERÁ POR CONTA E RISCO DO TITULAR DA LICENÇA.

6.5 Sanação Exclusiva. A única sanação do Titular da Licença e a responsabilidade global da Esri pela violação das garantias limitadas estabelecidas no presente Artigo 6 limitar-se-ão, por exclusiva discricionabilidade da Esri, à (i) substituição de qualquer suporte defeituoso; (ii) reparação, correção ou resolução do problema por Software ou Online Services de acordo com o Programa de Manutenção da Esri ou do distribuidor autorizado do Titular da Licença, conforme aplicável; ou (iii) devolução das taxas de licença pagas pelo Titular da Licença pelo Software ou Online Services que não cumpram a garantia limitada da Esri, desde que o Titular da Licença desinstale, remova e destrua todas as cópias do Software ou da Documentação, deixe de utilizar os Online Services e assine e entregue prova de ter praticado tais acções à Esri ou ao seu distribuidor autorizado.

ARTIGO 7—LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

7.1 Exoneração de Certos Tipos de Responsabilidade. A ESRI, O SEU DISTRIBUIDOR AUTORIZADO E OS SEUS LICENCIANTES NÃO SERÃO RESPONSÁVEIS PERANTE O TITULAR DA LICENÇA POR CUSTOS DE AQUISIÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS; PERDA DE LUCROS OU DE VENDAS, DESPESAS COMERCIAIS; INVESTIMENTOS; COMPROMISSOS COMERCIAIS; PERDA DE GOODWILL OU POR QUAISQUER DANOS INDIRECTOS, ESPECIAIS, ACIDENTAIS OU EMERGENTES DECORRENTES OU RELACIONADOS COM O PRESENTE CONTRATO DE LICENCIAMENTO OU COM A UTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS, MOTIVADOS POR QUALQUER TEORIA DE RESPONSABILIDADE, QUER A ESRI, O SEU DISTRIBUIDOR AUTORIZADO OU OS SEUS LICENCIANTES TENHAM SIDO OU NÃO AVISADOS DA POSSIBILIDADE DESSE DANO. SERÃO APLICADAS ESTAS LIMITAÇÕES NÃO OBSTANTE QUALQUER INCUMPRIMENTO RELATIVAMENTE AO FIM ESSENCIAL DE QUALQUER SANAÇÃO LIMITADA.

7.2 Limitação de Responsabilidade Genérica. EXCEPTO NOS CASOS PREVISTOS NO ARTIGO 8 – INDEMNIZAÇÃO POR INFRAÇÃO DOS DIREITOS DE AUTOR, A RESPONSABILIDADE CUMULATIVA TOTAL DA ESRI E DO SEU DISTRIBUIDOR AUTORIZADO AO ABRIGO DO PRESENTE CONTRATO, DECORRENTE DE QUALQUER CAUSA, INCLUINDO ENTRE OUTROS, CONTRATO, DOLO (INCLUINDO NEGLIGÊNCIA), RESPONSABILIDADE CIVIL, INFRAÇÃO DA GARANTIA, FALSAS DECLARAÇÕES, OU OUTRAS, NÃO EXCEDERÁ OS MONTANTES PAGOS PELO TITULAR DA LICENÇA PELOS PRODUTOS OU MANUTENÇÃO QUE DERAM ORIGEM À CAUSA DA ACÇÃO.

7.3 Aplicabilidade da Exoneração da Responsabilidade e Limitações. As limitações de responsabilidade e de exoneração de responsabilidade estabelecidas no presente Contrato de Licença serão aplicadas independentemente de o Titular da Licença ter aceitado os Produtos ou qualquer outro Produto ou serviço entregue pela Esri ou pelo seu distribuidor autorizado. As partes aceitam que a Esri ou o seu distribuidor autorizado estabeleceram as suas tarifas e celebraram este Contrato de Licenciamento com base na exoneração de responsabilidade e limitações aqui estabelecidas, que as mesmas reflectem uma repartição do risco entre as partes, e que os mesmos constituem a base essencial do negócio entre as partes. SERÃO APLICADAS ESTAS LIMITAÇÕES NÃO OBSTANTE QUALQUER INCUMPRIMENTO RELATIVAMENTE AO FIM ESSENCIAL DE QUALQUER SANAÇÃO LIMITADA.

AS GARANTIAS, LIMITAÇÕES E EXCLUSÕES PRESENTES PODERÃO NÃO SER VÁLIDAS EM ALGUMAS JURISDIÇÕES E APLICAREM-SE APENAS ATÉ ONDE FOR PERMITIDO PELA LEI APLICÁVEL NA JURISDIÇÃO DO TITULAR DA LICENÇA. O TITULAR DA LICENÇA PODE TER DIREITOS LEGAIS ADICIONAIS AO ABRIGO DA LEI DOS QUAIS NÃO PODERÁ ABDICAR OU RENUNCIAR. A ESRI NÃO TENTA LIMITAR A GARANTIA DO TITULAR DA LICENÇA OU SANAÇÕES DE ALGUMA FORMA QUE NÃO SEJA LEGALMENTE PERMITIDA.

ARTIGO 8—INDEMNIZAÇÃO POR VIOLAÇÃO DOS DIREITOS DE AUTOR

8.1 A Esri defenderá, indemnizará conforme abaixo descrito e isentará o Titular da Licença de quaisquer perdas, responsabilidades, custos ou despesas, incluindo honorários de advogado razoáveis, que resultem de reclamações, acções ou pedidos de terceiros alegando que a utilização licenciada do Software, E-Learning à Medida ou dos Online Services por parte do Titular da Licença infringe uma patente, direitos de autor ou uma marca comercial dos EUA, desde que

- a. O Titular da Licença notifique imediatamente a Esri, por escrito;
- b. O Titular da Licença apresente documentos que descrevam as alegações de violação;
- c. A Esri tenha o controlo exclusivo sobre a defesa de qualquer acção e negociação relacionadas com a defesa ou o acordo relativamente a qualquer acção; e
- d. O Titular da Licença coopere razoavelmente em defesa da reclamação a pedido e a cargo da Esri.

8.2 Se ficar comprovado que o Software, o E-Learning à Medida ou os Online Services infringem uma patente, direitos de autor ou uma marca comercial dos EUA, a Esri pode, a expensas suas: (i) obter os direitos para que o Titular da Licença continue a utilizar o Software, o E-Learning à Medida ou os Online Services; ou (ii) alterar os elementos do Software, E-Learning à Medida ou Online Services alegadamente em infracção, ao mesmo tempo que mantém uma funcionalidade substancialmente semelhante. Se nenhuma alternativa for comercialmente razoável, a licença será rescindida e o Titular da Licença deve deixar de aceder aos Online Services que originaram a infracção e deve desinstalar e devolver à Esri ou ao seu distribuidor autorizado quaisquer itens que tenham originado a infracção. A responsabilidade global da Esri será indemnizar o Titular da Licença nos termos da Secção 8.1 e (i) reembolsar as taxas de Licença Perpétua pagas pelo Titular da Licença à Esri ou ao seu distribuidor autorizado pelos itens que originaram a infracção, numa base de depreciação proporcional a 5 (cinco) anos tendo como início a data de entrega inicial, e (ii) reembolsar a parte não utilizada pelas taxas pagas, por Licenças com Prazo e manutenção.

8.3 A Esri não terá qualquer obrigação de defender o Titular da Licença ou de pagar quaisquer custos, compensações ou honorários de advogado resultantes, por quaisquer pretensões ou pedidos alegando infracção directa ou contributiva devido: (i) à combinação ou integração de Software, E-Learning à Medida ou Online Services com um produto, processo ou sistema não fornecido pela Esri ou especificado pela Esri na sua Documentação; (ii) a alteração material de Software, E-Learning à Medida ou Online Services por alguém estranho à Esri ou aos seus subcontratados; ou (iii) à utilização de Software, E-Learning à Medida ou Online Services após modificações fornecidas pela Esri para evitar a infracção de direitos ou a utilização após uma devolução ter sido solicitada pela Esri ao abrigo da Secção 8.2.

8.4 O ATRÁS EXPOSTO ESTABELECE A TOTALIDADE DAS OBRIGAÇÕES DA ESRI E DO SEU DISTRIBUIDOR AUTORIZADO RELATIVAMENTE À VIOLAÇÃO OU ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL DE TERCEIROS.

ARTIGO 9—DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Futuras Actualizações. A utilização de Produtos licenciados ao abrigo deste Contrato de Licenciamento é abrangida pelos termos e condições aqui apresentados. Os Produtos novos ou actualizados podem requerer termos de utilização adicionais ou revistos ao abrigo do Contrato de Licenciamento da Esri em vigor na altura. A Esri elaborará termos de utilização novos ou revistos, disponíveis em <http://www.esri.com/legal/software-license>, ou fornecerá notificação de termos novos ou revistos ao Titular da Licença.

9.2 Regulamentos de Controlo de Exportação. Ambas as partes cumprirão toda a legislação e regulamentos relativos a exportação aplicáveis, incluindo os Regulamentos de Administração de Exportação ("Export Administration Regulations" – EAR) do Departamento de Comércio dos EUA, os Regulamentos Sobre o Comércio Internacional de Armas ("International Traffic in Arms Regulations" – ITAR) do Departamento de Estado dos EUA e outra legislação relativa a exportação aplicável. O Titular da Licença não pode exportar, reexportar, revender, transferir, lançar ou de alguma outra forma descartar, no todo ou em parte, ou permitir acesso, transferir ou utilizar Produtos em qualquer país sujeito a embargo dos Estados Unidos ou entidades ou pessoas recusadas, excepto de acordo com toda a legislação e regulamentos aplicáveis e em vigor na altura relativos a exportação do Governo dos EUA. O Titular da Licença não utilizará os Produtos para desenvolver, conceber, fabricar, utilizar ou produzir mísseis ou armas nucleares, químicas ou biológicas sem a devida autorização do Governo dos EUA. O Titular da Licença deve notificar de imediato a Esri por escrito se alguma entidade ou agência governamental dos EUA recusar, suspender ou revogar os privilégios de exportação do Titular da Licença.

9.3 Força Maior. Nenhuma das partes será responsável por qualquer incumprimento ou atraso na execução deste Contrato de Licenciamento durante o período que tal incumprimento ou atraso seja devido a motivos fora do controlo da parte. Tais motivos podem incluir, mas não se limitam a desastres naturais, guerra, greves ou conflitos laborais, ataques informáticos, legislação ou ordens do Governo, ou qualquer outro acontecimento de força maior.

9.4 Verificação de Conformidade. O Titular da Licença manterá os registos e contas precisas e completas relativas ao cumprimento das suas obrigações ao abrigo do presente Contrato de Licenciamento. A Esri, ou o seu distribuidor autorizado, pode proceder a uma verificação de conformidade destes registos e contas num período não inferior a sete (7) dias úteis da notificação por escrito, ou pode nomear um terceiro independente para proceder a tal verificação de conformidade em seu nome. O Titular da Licença corrigirá de imediato qualquer incumprimento identificado durante a verificação de conformidade. Nem a Esri nem o distribuidor podem proceder a uma verificação de conformidade do Titular da Licença no prazo de doze (12) meses após a conclusão de qualquer verificação de conformidade anterior que não tenha revelado nenhum incumprimento do Titular da Licença.

9.5 Impostos e Taxas, Custos de Envio. As taxas de licença contratadas com o Titular da Licença não incluem quaisquer impostos ou taxas aplicáveis incluindo, entre outros, imposto sobre a venda, imposto sobre a utilização, imposto sobre o valor acrescentado (IVA), franquias aduaneiras, taxas ou direitos aduaneiros, bem como custos de envio e de handling.

9.6 Renúncias Não Implícitas. A incapacidade de qualquer das partes de cumprir qualquer disposição do presente Contrato de Licenciamento não será entendida como uma renúncia a qualquer das disposições ou ao direito dessa parte de fazer cumprir posteriormente essa ou qualquer outra disposição.

9.7 Separabilidade. As partes acordam que, se qualquer disposição do presente Contrato de Licenciamento for considerada inexecutável por qualquer razão, essa disposição será reformulada apenas e na medida necessária para a tornar executável.

9.8 Sucessores e Cessionários. O Titular da Licença não pode ceder, sublicenciar ou transmitir os seus direitos sobre a licença ou delegar as respectivas obrigações ao abrigo do presente Contrato de Licenciamento sem o consentimento prévio por escrito da Esri e do seu distribuidor autorizado, e qualquer tentativa de o fazer sem consentimento será nula. O Contrato de Licenciamento será vinculativo para os sucessores e cessionários das partes do presente Contrato de Licenciamento. Não obstante, um contratado do governo ao abrigo de um contrato com o governo para a entrega de produtos pode ceder este Contrato de Licenciamento e os produtos adquiridos para entrega ao respectivo cliente estatal mediante notificação escrita à Esri, desde que o cliente estatal concorde com os termos do presente Contrato de Licenciamento.

9.9 Subsistência dos Termos e Condições. As disposições dos Artigos 2, 5, 6, 7, 8 e 9 do presente Contrato de Licenciamento subsistirão após o termo ou rescisão do mesmo.

9.10 Reparação Equitativa. O Titular da Licença aceita que qualquer violação do presente Contrato de Licenciamento pelo Titular da Licença pode causar danos irreparáveis e que, em caso de tal violação, para além de todas e quaisquer reparações legais, a Esri ou o seu distribuidor autorizado tem o direito de obter uma providência cautelar, uma execução específica ou outra forma de reparação equitativa perante qualquer tribunal com jurisdição competente, sem necessidade de notificação ou prova de dano como condição da reparação.

9.11 Titular da Licença do Governo dos EUA. Os Produtos são artigos comerciais, desenvolvidos a expensas privadas, fornecidos ao Titular da Licença ao abrigo deste Contrato de Licenciamento. Se o Titular da Licença for uma entidade governamental dos EUA ou um contratado do Governo dos EUA, a Esri licencia os Produtos ao Titular da Licença de acordo com o presente Contrato de Licenciamento ao abrigo das Subpartes 12.211/12.212/12.213 do FAR ou da Subparte 227.7202 do DFARS, ou política semelhante para a propriedade intelectual ou desenvolvimento tecnológico com despesas privadas, se aplicável. Os Dados e Conteúdo da Esri são licenciados ao abrigo da mesma Subparte 227.7202 do DFARS que o software informático comercial para transacções efectuadas ao abrigo do DFARS, uma vez que estes itens contêm, fazem parte do conjunto ou são fornecidos para utilizar com o Software ou os Online Services. Os produtos estão sujeitos a restrições e o presente Contrato de Licenciamento rege estritamente a utilização, modificação, desempenho, reprodução, lançamento, apresentação ou divulgação dos Produtos pelo Titular da Licença. Não se aplicarão disposições de licenciamento que não estejam em conformidade com a legislação federal. Um Titular da Licença do governo dos EUA pode transferir Software para qualquer uma das suas instalações para as quais transfira o(s) computador(es) em que tal Software está instalado. Caso qualquer tribunal, árbitro ou comissão sustente que o Titular da Licença tem mais direitos sobre uma parte dos Produtos ao abrigo de qualquer lei de contratos públicos aplicável, tais direitos estender-se-ão apenas às partes em causa.

9.12 Lei Aplicável, Foro

- a. *Titulares da Licença nos Estados Unidos da América, Respectivos Territórios e Zonas Periféricas.* O presente Contrato de Licenciamento é regido e interpretado de acordo com as leis do Estado da Califórnia independentemente dos conflitos relacionados com princípios jurídicos, excepto a matéria relacionada com a propriedade intelectual que será regida pela legislação federal dos EUA e para utilização das agências governamentais dos EUA. Excepto nos casos previstos na Secção 9.10, qualquer conflito decorrente ou relacionado com este Contrato de Licenciamento, ou com a violação do mesmo, que não possa ser resolvido através de negociação, será fixado em termos definitivos por arbitragem efectuada pela Associação Americana de Arbitragem de acordo as Normas de Arbitragem Comercial. A decisão proferida pelo árbitro é susceptível de recurso perante um tribunal com jurisdição competente. Se o Titular da Licença for uma agência governamental dos EUA, o presente Contrato de Licenciamento fica sujeito ao Contract Disputes Act de 1978, tal como emendado (41 USC 601–613), em vez das disposições de arbitragem previstas na presente cláusula. O Contrato de Licenciamento não é regido pela Convenção das Nações Unidas sobre Contratos para a Venda Internacional de Bens, cuja aplicação é expressamente excluída.
- b. *Todos os Outros Titulares da Licença.* Com excepção dos casos previstos na Secção 9.10, qualquer conflito decorrente ou relacionado com este Contrato de Licenciamento ou com a infracção do mesmo, que não possa ser dirimido através de negociação, será decidido em termos definitivos ao abrigo das normas de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional por um (1) árbitro nomeado de acordo com as referidas normas. O idioma da arbitragem será o Inglês. O local da arbitragem será acordado mutuamente. O Contrato de Licenciamento não é regido pela Convenção das Nações Unidas sobre Contratos para a Venda Internacional de Bens, cuja aplicação é expressamente excluída. Qualquer das partes pode, a pedido da outra, disponibilizar documentos ou testemunhas relevantes para os aspectos principais em conflito.

9.13 Manutenção. A manutenção dos Produtos elegíveis consiste em actualizações e outros benefícios, tais como acesso à assistência técnica, especificados na respectiva política de manutenção mais actualizada aplicável da Esri ou do seu distribuidor.

9.14 Feedback. A Esri pode usar livremente o feedback, as sugestões ou solicitações de melhoria de Produto que o Titular da Licença forneça à Esri.

9.15 Patentes. O Titular da Licença não pode procurar obter, e não pode permitir que qualquer outro utilizador procure obter, uma patente ou um direito análogo em qualquer parte do mundo que se baseie, ou incorpore, qualquer tecnologia ou serviços da Esri. Esta proibição expressa de obtenção de patentes não se aplica ao software e tecnologia do Titular da Licença, salvo na medida em que a tecnologia ou serviços da Esri, ou qualquer parte dos mesmos, façam parte de qualquer pretensão ou melhor forma de pôr em prática a invenção num pedido de patente ou num pedido análogo.

9.16 Totalidade do Acordo. Este Contrato de Licenciamento, incluindo os documentos incorporados, constitui o único acordo integral e exaustivo celebrado entre as partes em matéria de termos e condições gerais desse licenciamento e de uso das respectivas licenças de software, e prevalece sobre quaisquer contratos ou acordos de licenciamento ou convenções anteriormente celebrados e/ou aceites entre as outorgantes com respeito à mesma matéria. Os termos adicionais ou que entrem em conflito estipulados em ordens de compra, facturas ou outros documentos padronizados que venham a ser trocados durante o processo de encomenda, e que não digam respeito a descrições, quantidades, preço e instruções de entrega dos produtos, são nulos e não produzem qualquer efeito. Quaisquer modificações ou revisões ao presente Contrato de Licenciamento terão de ser efectuadas por escrito e assinadas por ambas as partes.



**ANEXO 1
ÂMBITO DE UTILIZAÇÃO
(E300 04/11/2016)**

**ADENDA 1
TERMOS DE USO DO SOFTWARE
(E300-1) (Portuguese)**

Esta Adenda aos Termos de Uso do Software ("Adenda 1") estipula os termos de uso do Software pelo Titular da Licença e inclui o actual contrato de licença principal do Titular da Licença, se existente, ou o Contrato do Titular da Licença que pode ser consultado em <http://www.esri.com/legal/software-license> (conforme aplicável, o "Contrato de Licença"), que é incorporado para referência. Esta Adenda 1 assume precedência sobre os Termos e Condições da Licença Geral do Contrato de Licenciamento em conflito.

SECÇÃO 1 — DEFINIÇÕES

O Software pode ser disponibilizado ao abrigo dos seguintes tipos de licença, conforme estipulado na cotação de venda, ordem de compra, ou outro documento aplicável que identifique os Produtos que o Titular da Licença encomendar:

1. "Licença de Utilização Concorrente" refere-se a uma licença para instalar e utilizar o Produto em computadores numa rede, mas o número de utilizadores simultâneos não pode exceder o número de licenças adquiridas. Uma Licença de Utilização Concorrente inclui o direito a correr versões de falha passivas do software de gestão da Licença de Utilização Concorrente num sistema operativo separado em situações de apoio temporário a falhas.
2. "Licença de Servidor de Colocação" significa uma licença para utilização plena que autoriza o Titular da Licença a instalar e utilizar o Software para todas as utilizações permitidas no Contrato de Licenciamento e tal como se encontra descrito na Documentação.
3. "Licença de Servidor de Programação" significa uma licença que autoriza o Titular da Licença a instalar e utilizar o Software para construir e testar Aplicações de Valor Acrescentado tal como se encontra descrito na Documentação.
4. ""Software Cliente Esri" refere-se a aplicações ArcGIS Runtime, ArcGIS for Desktop e aplicações ArcGIS API for Flex.
5. "Pacote de Conteúdos Esri" significa um ficheiro digital com o conteúdo de mapas de base ArcGIS Online (por exemplo, dados de quadros de mapas em formato raster, imagens, vectores) extraído do ArcGIS Online Basemap Services.
6. ""Utilizador Identificado" refere-se ao empregado, agente, consultor ou contratado do Titular da Licença a quem o Titular da Licença atribuiu uma credencial de acesso de utilizador identificado única e segura que permite o acesso a um Produto que requer tal credencial para a utilização de capacidades geridas por credenciais num Produto para o benefício exclusivo do Titular da Licença. Para fins educativos, os Utilizadores Identificados podem incluir estudantes registados.
7. "Licença Perpétua" significa uma licença para utilizar uma versão do Produto sobre o qual tenham sido pagas as taxas de licença aplicáveis, por um período indefinido, excepto mediante cessação pela Esri ou pelo Titular da Licença conforme autorizado ao abrigo deste Contrato.
8. "Utilização Pessoal" refere-se à utilização pessoal e não-comercial por um Utilizador individual. O Personal Use exclui a utilização para benefício de terceiros, incluindo entidades comerciais, educativas, governamentais ou sem fins lucrativos.
9. "Licença de Utilizador Único" significa uma licença que autoriza o Titular da Licença a permitir a um único utilizador final autorizado instalar e utilizar o Produto num único computador para utilização por aquele utilizador final no computador em que o Produto está instalado. O Titular da Licença pode permitir a um único utilizador final autorizado instalar uma segunda cópia para utilização exclusiva do utilizador final num outro computador, desde que apenas 1 (uma) cópia do Produto seja utilizada de cada vez. Nenhum outro utilizador final pode utilizar o Produto sob a mesma licença e em simultâneo para qualquer outro fim.

10. "Licença de Servidor de Teste" significa uma licença que autoriza o Titular da Licença a instalar e utilizar o Software para os fins seguintes: construção e teste de Aplicações de Valor Acrescentado e caches de mapas; realização de teste de aceitação do utilizador, teste de desempenho e teste de carregamento de software de terceiros; teste de novas actualizações de dados comerciais; e acções de formação conforme descrito na Documentação. As Aplicações de Valor Acrescentado e as caches de mapas podem ser utilizadas com Servidores de Desenvolvimento e Implementação.
11. "Licença com Prazo" refere-se a uma licença ou acesso fornecido para a utilização de um Produto por um prazo de tempo limitado ("Prazo") ou relativo a uma subscrição ou transacção.

SECÇÃO 2 — TERMOS DE USO PARA SOFTWARE ESPECÍFICO

A tabela que se segue contém uma lista de Produtos da Esri que têm termos de utilização específicos para além dos termos de utilização gerais conforme estabelecido nos Termos e Condições da Licença Geral do Contrato de Licenciamento. Imediatamente abaixo desta tabela encontram-se termos de utilização adicionais com referências por número(s), entre parêntesis, que se seguem ao nome de cada Produto na tabela que se segue (em alguns casos, os termos de utilização adicionais referenciados podem encontrar-se numa Adenda separada, conforme indicado):

<p>Produtos de Desktop</p> <ul style="list-style-type: none">▪ ArcGIS for Desktop (Advanced, Standard, Basic) (26; Adenda 2, Nota 1; Adenda 2, Nota 6)▪ ArcGIS Earth (65; Adenda 2, Nota 1)▪ ArcGIS Explorer Desktop (20; Adenda 2, Nota 1)▪ ArcGIS for AutoCAD (20)▪ ArcPad (12; 13; Adenda 2, Nota 1; Adenda 2, Nota 2)▪ ArcReader (20; Adenda 2, Nota 1)▪ Esri Business Analyst (Adenda 2, Nota 1; Adenda 2, Nota 4)▪ ArcGIS for Windows Mobile (15; 54; Adenda 2, Nota 1)▪ ArcGIS for iOS; ArcGIS for Windows Phone; ArcGIS for Android (Adenda 2, Nota 1)▪ ArcGIS for Personal Use (3; Adenda 2, Nota 1) <p>Produtos de Servidor</p> <ul style="list-style-type: none">▪ ArcGIS for Server<ul style="list-style-type: none">– Workgroup (28; 29; 30; 32; 38; 39; Adenda 2, Nota 1; Adenda 2, Nota 6)– Enterprise (31; 38; 39; Adenda 2, Nota 1; Adenda 2, Nota 6)– com Virtual Cloud Infrastructure (10; Adenda 3 — Termos Comuns)▪ ArcGIS for Server Extension<ul style="list-style-type: none">– ArcGIS for INSPIRE (Adenda 2, Nota 1)– ArcGIS for Maritime: Servidor (2)▪ Esri Business Analyst for Server<ul style="list-style-type: none">– Workgroup (28; 29; 30; 31; 39; Adenda 2, Nota 1; Adenda 2, Nota 4)– Enterprise (31; 39; Adenda 2, Nota 1; Adenda 2, Nota 4)▪ Portal for ArcGIS (21; 31; Adenda 2, Nota 1)▪ Esri Tracking Server (31)	<p>Ferramentas de Programador</p> <ul style="list-style-type: none">▪ AppStudio for ArcGIS Standard (11, 16, 19)▪ ArcGIS Runtime SDK for Android, iOS, Java, Mac OS X, Microsoft .NET Framework (Windows [desktop], Windows Phone, Windows Store), Qt ou WPF (16; 19; Adenda 2, Nota 1)▪ ArcGIS Runtime Standard Level for Android, iOS, Java, Mac OS X, Microsoft .NET Framework (Windows [desktop], Windows Phone, Windows Store), Qt ou WPF (15; 18; Adenda 2, Nota 1)▪ ArcGIS Engine Developer Kit e Extensões (16, 19; 22, 26)▪ ArcGIS Engine for Windows/Linux e Extensões (15; 22; 26; Adenda 2, Nota 1; Adenda 2, Nota 6)▪ ArcGIS Web Mapping (incluindo ArcGIS API for JavaScript/HTML5, ArcGIS API for Flex, ArcGIS API for Microsoft Silverlight) (15; 16; 64; 66; Adenda 2, Nota 1)▪ Esri Business Analyst Server Developer (Adenda 2, Nota 1; Adenda 2, Nota 4)▪ Software e Dados do Esri Developer Network (EDN) (24; 26; Adenda 2, Nota 6)▪ Esri File Geodatabase API (47) <p>Pacotes de Produtos</p> <ul style="list-style-type: none">▪ ArcGIS for Transportation Analytics (1; Adenda 2, Nota 1; Adenda 2, Nota 2;)) <p>Outro</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Navigator for ArcGIS (14)
---	---

Notas:

- Se não licenciar nenhum dos Produtos na tabela acima, estes termos de utilização adicionais não se aplicam a si.
- Os termos de utilização adicionais para Produtos APENAS SE APLICAM aos Produtos cuja referência, por número, é efectuada na tabela acima.
- A não ser que seja registado em contrário no Documento de Encomenda aplicável, as extensões aos programas de Software possuem os mesmos âmbitos de utilização dos programas de Software correspondentes.

Termos de Utilização Adicionais para Produtos listados acima:

1. O Titular da Licença pode utilizar o Software, Dados e Online Services incluídos no ArcGIS for Transportation Analytics apenas para fornecer suporte directo às operações de frota. Não é permitida nenhuma outra utilização do ArcGIS for Transportation Analytics ou dos componentes individuais que fazem parte do ArcGIS for Transportation

Analytics. Esta restrição não se aplica à conta do ArcGIS Online para Organizações incluída com o ArcGIS for Transportation Analytics. A conta do ArcGIS Online para Organizações pode ser utilizada para qualquer fim em conformidade com os termos do presente Contrato de Licenciamento.

2. Não se destina à utilização para navegação.
3. Licenciado apenas para Utilização Pessoal.
- 4-9. Reservado.
10. O Titular da Licença fornecerá informações ou outros materiais relacionados com o seu conteúdo (incluindo cópias de aplicações de qualquer cliente), conforme solicitado, para verificar o cumprimento deste Contrato de Licenciamento por parte do Titular da Licença. A Esri poderá controlar as interfaces externas (por exemplo, portas) do conteúdo do Titular da Licença para verificar se o Titular da Licença cumpre este Contrato de Licenciamento. O Titular da Licença não poderá bloquear ou interferir com tal controlo, mas o Titular da Licença pode usar tecnologia de encriptação ou firewalls para ajudar a manter a confidencialidade do seu conteúdo. O Titular da Licença deverá cooperar com a Esri de maneira a identificar a fonte de qualquer problema nos serviços ArcGIS for Server com Virtual Cloud Infrastructure que possa atribuir-se ao conteúdo do Titular da Licença ou a quaisquer materiais do utilizador final que o Titular da Licença controle.
11. As aplicações desenvolvidas com o AppStudio for ArcGIS Standard estão sujeitas aos termos de utilização do ArcGIS Runtime Standard Level.
12. Pode ser utilizado para fins de navegação apenas quando utilizado em conjunto com o ArcLogistics.
13. "Licença de Utilizador Dupla" significa que o Software pode ser instalado num computador de secretária e pode ser utilizado simultaneamente com um assistente digital pessoal (PDA) ou num computador portátil desde que o Software seja utilizado apenas por 1 (um) único indivíduo em qualquer momento.
14. Pode ser utilizado para fins de navegação.
15. Licenciado como Licença de Colocação, sujeito ao Artigo 3, Secção 3.1 dos Termos e Condições da Licença Geral.
16. O Titular da Licença pode usar os SDKs ou APIs para criar Aplicações de Valor Acrescentado e distribuir e licenciar tais Aplicações de Valor Acrescentado aos respectivos utilizadores finais para utilização das referidas Aplicações de Valor Acrescentado em qualquer lugar que não seja proibido ao abrigo da regulamentação relativa à exportação, sujeito ao Artigo 3, Secção 3.1 dos Termos e Condições da Licença Geral.
17. Reservado.
18. A Licença de Colocação é válida por Aplicação de Valor Acrescentado e por computador.
19. A licença não pode ser usada para a programação de Aplicações de Valor Acrescentado na Internet ou em servidor.
20. O Titular da Licença pode reproduzir e distribuir o Software fornecido se ocorrer cumulativamente o seguinte:
 - a. O Software for reproduzido e distribuído na sua totalidade;
 - b. Um contrato de licenciamento acompanhar cada uma das cópias do Software que protege o Software na mesma medida que o presente Contrato de Licenciamento, e o beneficiário aceitar respeitar os termos e condições do contrato de licenciamento;
 - c. Todos os créditos/avisos de direitos de autor e direitos comerciais forem reproduzidos; e
 - d. Não houver qualquer encargo ou taxa atribuível ao uso do Software.
21. O Titular da Licença pode criar Aplicações de Valor Acrescentado para utilização pelos Utilizadores Identificados pelo Titular da Licença.
 - a. O Titular da Licença não pode incorporar credenciais de um Utilizador Identificado numa Aplicação de Valor Acrescentado. O Titular da Licença não pode incorporar nem utilizar Credenciais de Acesso à Aplicação em Aplicações de Valor Acrescentado. As Aplicações de Valor Acrescentado requerem credenciais de acesso de Utilizador Identificado.
22. a. Um utilizador final deve licenciar o Software ArcGIS Engine for Windows/Linux ou outro Software ArcGIS for Desktop (Basic, Standard, ou Advanced) para ter direito a correr uma aplicação ArcGIS Engine em um (1) computador; e
 - b. As extensões ArcGIS Engine for Windows/Linux não devem ser usadas em combinação com o Software ArcGIS for Desktop para correr as Aplicações de Valor Acrescentado ArcGIS Engine. Um utilizador individual pode ter múltiplas Aplicações de Valor Acrescentado ArcGIS Engine instaladas em 1 (um) computador para utilização exclusiva daquele utilizador final.
23. Reservado.

24. O Software EDN só pode ser utilizado para fins de desenvolvimento, teste e demonstração de uma Aplicação de Valor Acrescentado protótipo e criação de caches de mapas. As Aplicações de Valor Acrescentado e as caches de mapas podem ser utilizadas com Servidores de Teste e Implementação. O Software e os Dados de servidor EDN podem ser instalados em múltiplos computadores para utilização por qualquer programador EDN Titular da Licença; todo o outro Software EDN está licenciado como Licença de Utilizador Único.
25. Reservado.
26. Uma base de dados geográfica ArcSDE Personal Edition está limitada a 10 (dez) gigabytes de dados do Titular da Licença.
27. Reservado.
28. A utilização está limitada a dez (10) utilizadores finais simultâneos de aplicações que não o ArcGIS for Server. Esta restrição inclui a utilização de Software ArcGIS for Desktop, Software ArcGIS Engine e aplicações de terceiros que se ligam directamente a qualquer base de dados geográfica do ArcGIS for Server. Não há limitações quanto ao número de ligações a partir de aplicações da web.
29. O Software apenas pode ser utilizado com uma versão com suporte do SQL Server Express. As versões com suporte estão listadas com os requisitos de sistema para o produto no website da Esri.
30. A utilização está limitada a um máximo de 10 (dez) gigabytes de dados do Titular da Licença.
31. É permitido ao Titular da Licença ter instalações de Software redundantes para a instalação de Software Esri Server para operações de falha, mas o Software redundante apenas pode estar operacional durante o período em que o site principal não se encontrar operacional. A instalação de Software redundante permanecerá inactiva, excepto para a manutenção do sistema e actualização das bases de dados, enquanto o site principal ou outro site redundante estiver operacional.
32. Não é permitida a instalação de Software redundante para operações redundantes.
- 33–37. Reservado.
38. A extensão ArcGIS 3D Analyst for Server incluída com o ArcGIS for Server Standard (Workgroup ou Enterprise) só pode ser utilizada para gerar cache(s) de dados do globo ou publicar um documento globo como um ArcGIS Globe Service. Não é permitida qualquer outra utilização do Software de extensão ArcGIS 3D Analyst for Server com o ArcGIS for Server Standard.
39. Não é permitida a utilização de qualquer função de edição incluída com o ArcGIS for Server com o ArcGIS for Server Basic (Workgroup ou Enterprise).
- 40–46. Reservado.
47. O Titular da Licença pode desenvolver e distribuir Aplicações de Valor Acrescentado que utilizem o Esri File Geodatabase API para utilizadores finais do Titular da Licença.
- 48–53. Reservado.
54. O ArcGIS for Windows Mobile Deployments é licenciado para utilização com o ArcGIS for Server Enterprise (Advanced ou Standard), ArcGIS for Server Workgroup (Advanced), ArcGIS for Desktop (Advanced, Standard, Basic) e Aplicações de Valor Acrescentado ArcGIS Engine.
- 55–63. Reservado.
64. As Aplicações de Valor Acrescentado para colocação na web devem ser utilizadas juntamente com outro(s) Produto(s) da Esri. Também podem ser utilizadas tecnologias de terceiros juntamente com Aplicações de Valor Acrescentado, desde que as Aplicações de Valor Acrescentado sejam sempre utilizadas juntamente com outro(s) Produto(s) da Esri.
65. Apenas pode ser utilizado em conjunto com outro(s) Produto(s) da Esri. Também podem ser utilizadas tecnologias de terceiros juntamente com ArcGIS Earth, desde que o ArcGIS Earth seja sempre utilizado juntamente com outro(s) Produto(s) da Esri.
66. Para aplicações de Desktop é válida uma licença por cada organização. Para efeitos desta licença, *organização* é equivalente a um identificador de domínio único registado. *Domínio* consiste no nome de domínio da Internet registado junto de um registo de nomes de domínio. Por exemplo, em exemplo.com, exemplo.com é o identificador de domínio único registado. Do mesmo modo, em exemplo.com.xx, em que xx é um código de país registado, exemplo.com.xx é o identificador de domínio único registado. As aplicações de Desktop podem ser utilizadas por qualquer funcionário da organização com o identificador de domínio único registado principal. Não existe limite para o número de aplicações que podem ser construídas e colocadas numa organização.

ADENDA 2
TERMOS DE USO DOS DADOS
(E300-2) (Portuguese)

Esta Adenda aos Termos de Uso dos Dados ("Adenda 2") estipula os termos de uso dos Dados pelo Titular da Licença e inclui o actual contrato de licenciamento principal do Titular da Licença, se existente, ou o Contrato de Licenciamento que pode ser consultado em <http://www.esri.com/legal/software-license> (conforme aplicável, o "Contrato de Licenciamento"), que é incorporado para referência. Esta Adenda 2 assume precedência sobre os Termos e Condições da Licença Geral do Contrato de Licenciamento em conflito. A Esri reserva-se o direito de modificar os termos de uso dos Dados referenciados mais abaixo a qualquer altura. No que diz respeito a Dados licenciados através de uma subscrição, o Titular da Licença pode cancelar a subscrição mediante notificação à Esri, por escrito, ou cessar a utilização dos Dados, conforme aplicável. Se o Titular da Licença continuar a utilizar os Dados, considerar-se-á que o Titular da Licença aceitou a alteração. Os termos de uso de Dados são estipulados nas notas referenciadas abaixo:

SECÇÃO 1 — RESTRIÇÕES GERAIS SOBRE A UTILIZAÇÃO DE DADOS

Para além das restrições estipuladas no Artigo 4.2 do Contrato de Licenciamento, aplicam-se as seguintes restrições à utilização de Dados pelo Titular da Licença e pelos utilizadores finais do Titular da Licença (colectivamente, "Utilizadores"). Qualquer uso de Dados não expressamente autorizado na Secção 2 ou em qualquer outra parte no Contrato de Licenciamento é rigorosamente proibido. Sem limitar a generalidade do anteriormente explicitado, o Titular da Licença deve assegurar que os Utilizadores estão proibidos de (i) fazer associação de marcas de Dados, (ii) utilizar os Dados em qualquer produto ou serviço não autorizado, ou (iii) oferecer Dados através ou em nome de terceiros.

SECÇÃO 2 — TERMOS DE UTILIZAÇÃO ESPECÍFICOS PARA DADOS

A tabela que se segue contém uma lista de Produtos da Esri que têm termos de utilização específicos para além dos termos de utilização gerais conforme estabelecido nos Termos e Condições da Licença Geral do Contrato de Licenciamento. Imediatamente abaixo desta tabela encontram-se termos de utilização adicionais com referências por número(s), entre parêntesis, que se seguem ao nome de cada Produto na tabela que se segue:

<ul style="list-style-type: none">▪ Dados ArcGIS Online (1)▪ StreetMap Premium for ArcGIS (2)▪ StreetMap for Windows Mobile (2)▪ StreetMap for ArcPad (2)▪ StreetMap Premium for ArcGIS for Transportation Analytics (2; Adenda 1, Nota 1)▪ Dados HERE Traffic (11; Adenda 1, Nota 1)▪ Data Appliance for ArcGIS (3)	<ul style="list-style-type: none">▪ Dados do Business Analyst (4, 10)▪ Dados Demográficos, de Consumidor e de Empresa ("Dados da Esri") (5, 10)▪ Data and Maps for ArcGIS (6)▪ Dados do Esri MapStudio (9)▪ World Geocoder for ArcGIS Basic (7)
--	---

Notas:

- Se não licenciar nenhum dos Produtos na tabela acima, estes termos de utilização adicionais não se aplicam a si.
- Os termos de utilização adicionais para Produtos APENAS SE APLICAM aos Produtos cuja referência, por número, é efectuada na tabela acima.

Termos de Utilização Adicionais para Produtos listados acima:

1. *Dados ArcGIS Online*: O Software e Online Services que servem de referência a esta nota permitem o acesso a Dados ArcGIS Online. Os Dados ArcGIS Online são fornecidos apenas para uso em conjugação com o uso autorizado por parte do Titular da Licença de Serviços de Software e Online Services da Esri. A utilização de Dados ArcGIS Online está acessível através de contas ArcGIS Online não baseadas em taxas e pode haver limites de utilização.

Transacções de dados de mapas de base e pesquisa por identificadores geográficos:

- a. O Titular da Licença pode retirar dados de mapas de base por pacotes de conteúdos Esri e, posteriormente, entregá-los (transferi-los) para qualquer dispositivo para utilização exclusiva com aplicações ArcGIS Runtime, ArcGIS for Desktop e aplicações ArcGIS API for Flex.
- b. Os dados do mapa de base estão sujeitos a um limite total de cinquenta milhões (50.000.000) de transacções durante um período de doze (12) meses. As transacções incluem transacções de dados de mapas de base e pesquisa por identificadores geográficos. Uma transacção de dados de mapas de base é equivalente a oito pedidos de quadros 256x256. Uma transacção de pesquisa por identificadores geográficos é equivalente a um endereço ou local. Se os resultados forem armazenados após a atribuição de identificadores geográficos, os resultados guardados não são contabilizados para o limite de transacções. No entanto, o armazenamento consome créditos de serviço.

O Titular da Licença pode utilizar os Dados a que acede através de ArcGIS Online tendo em conta as autorizações ao abrigo dos termos dos URL referenciados abaixo:

- a. Os dados HERE estão sujeitos aos termos de uso em <http://www.esri.com/supplierterms-HERE>.
- b. Os dados Tele Atlas/TomTom estão sujeitos aos termos de uso apresentados em http://www.esri.com/~media/Files/Pdfs/legal/pdfs/j9792-teleatlas_use_data.pdf.
- c. Os dados de batimetria BODC estão sujeitos aos termos de uso apresentados em <http://www.esri.com/terms-of-use-bodc>.
- d. Dados da MB-Research GmbH (MBR): os Utilizadores estão proibidos de (i) utilizar Dados da MBR, incluindo mas não se limitando a dados demográficos europeus, dados de procura de consumidores e fronteiras postais e geográficas, com o objectivo de proceder à compilação, melhoramento, verificação, suplemento, acrescimento ou eliminação de qualquer base de dados ou outras compilações de informação que sejam vendidas, alugadas, publicadas, fornecidas ou de alguma maneira proporcionadas a terceiros, ou (ii) modificar ou de outra forma alterar Dados da MBR sem o consentimento prévio, por escrito, da MBR, sendo que tal consentimento será concedido ou não por única e exclusiva vontade da MBR.

2. StreetMap Premium for ArcGIS: StreetMap for ArcGIS for Windows Mobile; StreetMap for ArcPad; StreetMap Premium for ArcGIS for Transportation Analytics: estes Produtos, colectivamente designados de "Dados do StreetMap", podem ser utilizados para fins de cartografia, atribuição de identificadores geográficos e de encaminhamento ponto-a-ponto, mas não estão licenciados para fins de orientação de encaminhamento dinâmico em tempo real. Por exemplo, os Dados do StreetMap não podem ser utilizados para alertar um utilizador quanto a manobras próximas (tais como avisos de mudanças de direcção próximas) ou para calcular um percurso alternativo se houver um erro na mudança de direcção. Os Dados do StreetMap não podem ser usados para executar encaminhamento sincronizado de diversos veículos ou optimização do encaminhamento. Os Dados do StreetMap adquiridos para serem usados no ArcGIS for Desktop, ArcGIS for Server, ArcPad ou ArcGIS for Transportation Analytics apenas podem ser usados no Produto para o qual foram adquiridos os Dados do StreetMap e não podem ser usados em nenhum outro Produto. O StreetMap for Windows Mobile Data foi licenciado para ser usado unicamente em dispositivos móveis ou em conjugação com aplicações ArcGIS for Mobile. Os Dados do StreetMap podem incluir dados provenientes das seguintes fontes:

- a. Os dados HERE estão sujeitos aos termos de uso em <http://www.esri.com/supplierterms-HERE>. Os dados HERE, quando licenciados para utilização no StreetMap Premium for ArcGIS for Transportation Analytics, permitem o rastreamento, o encaminhamento sincronizado de diversos veículos e a optimização do encaminhamento.
- b. Os dados Tele Atlas/TomTom estão sujeitos aos termos de uso apresentados em http://www.esri.com/~media/Files/Pdfs/legal/pdfs/j9792-teleatlas_use_data.pdf.

3. Data Appliance for ArcGIS: Os dados fornecidos com o Data Appliance estão sujeitos aos seguintes termos de uso suplementares:

- a. Os dados HERE estão sujeitos aos termos de uso em <http://www.esri.com/supplierterms-HERE>.
- b. Os dados Tele Atlas/TomTom estão sujeitos aos termos de uso apresentados em http://www.esri.com/~media/Files/Pdfs/legal/pdfs/j9792-teleatlas_use_data.pdf.
- c. Os dados i-cubed estão sujeitos aos termos de uso apresentados em <http://www.esri.com/~media/Files/Pdfs/legal/pdfs/j9946-icubed.pdf>.

- d. Os dados de batimetria BODC estão sujeitos aos termos de uso apresentados em <http://www.esri.com/terms-of-use-bodc>.

4. *Dados do Business Analyst*: Os dados do Business Analyst são fornecidos com o Business Analyst da Esri (Server, Desktop). Os Dados estão sujeitos aos seguintes termos de uso suplementares:

- a. Os Dados são fornecidos unicamente para uso interno da empresa do Titular da Licença em conjugação com o uso autorizado do Software por parte do Titular da Licença. Sujeito à Adenda 2, Nota 10, os Dados do Business Analyst, incluindo produtos derivados (por exemplo, geocoding), estão limitados à utilização em conjunto com a respectiva extensão Business Analyst. Se o Titular da Licença encomendar uma licença para o Business Analyst ou Business Analyst (Edição Canadiana) da Esri com um subconjunto do conjunto nacional de dados (por ex., Região, Estado, Local), o Titular da Licença apenas pode utilizar o subconjunto licenciado, não qualquer outra parte do conjunto nacional de dados.
- b. Os Dados do Business Analyst fornecidos com o Business Analyst for Server não podem ser colocados em cache ou transferidos por dispositivos e aplicações de clientes.
- c. Os dados do Infogroup estão sujeitos aos seguintes termos de uso: "Utilizadores" significa utilizadores do Software da Esri. Qualquer uso da base de dados do Infogroup não expressamente autorizado neste Contrato de Licenciamento é rigorosamente proibido. Sem limitar a generalidade do anteriormente explicitado, os Utilizadores estão expressamente proibidos de (i) sublicenciar ou revender a base de dados do Infogroup; (ii) usar ou permitir que terceiros usem a base de dados do Infogroup com o objectivo de compilar, melhorar, verificar, suplementar, acrescentar ou apagar uma lista de correio, directórios geográficos ou comerciais, directórios empresariais, directórios classificados, publicidade classificada, ou outras compilações de informação que sejam vendidas, alugadas, publicadas, fornecidas ou de alguma maneira proporcionadas a terceiros; (iii) usar a base de dados do Infogroup em qualquer serviço ou produto não especificamente autorizado neste Contrato de Licenciamento ou oferecê-lo através de terceiros; (iv) desmontar, descompilar, fazer engenharia reversa, modificar ou de alguma outra forma alterar a base de dados do Infogroup ou de qualquer parte da mesma sem o consentimento prévio, por escrito, do Infogroup, sendo que tal consentimento será concedido ou não por única e exclusiva vontade do Infogroup; ou (v) usar a base de dados do Infogroup para quaisquer objectivos de marketing directo.
- d. Os dados HERE estão sujeitos aos termos de uso em <http://www.esri.com/supplierterms-HERE>.
- e. Os dados Tele Atlas/TomTom estão sujeitos aos termos de uso apresentados em http://www.esri.com/~media/Files/Pdfs/legal/pdfs/j9792-teleatlas_use_data.pdf.
- f. Dados da MBR: os Utilizadores estão proibidos de (i) utilizar Dados da MBR, incluindo mas não se limitando a dados demográficos europeus, dados de procura de consumidores e fronteiras postais e geográficas, com o objectivo de proceder à compilação, melhoramento, verificação, suplemento, acrescento ou eliminação de qualquer base de dados ou outras compilações de informação que sejam vendidas, alugadas, publicadas, fornecidas ou de alguma maneira proporcionadas a terceiros, ou (ii) modificar ou de outra forma alterar Dados da MBR sem o consentimento prévio, por escrito, da MBR, sendo que tal consentimento será concedido ou não por única e exclusiva vontade da MBR.
- g. Dados da D&B: não podem ser utilizados para efeitos de correio directo ou marketing directo.

5. *Dados Demográficos, de Consumidor e de Empresa ("Dados da Esri")*: esta categoria de Dados inclui os conjuntos de dados da Base de Dados Updated Demographic, Dados do Census, Dados do American Community Survey (ACS), Consumer Spending, Business, Retail MarketPlace, Tapestry Segmentation, Market Potential, Crime Index, Major Shopping Center, Traffic Count e Banking. Os Dados da Esri podem ser utilizados independentemente do Software ou Online Services. Cada conjunto de dados está disponível sob um ou mais dos seguintes tipos de licença:

- **Utilização Única**: Permite o acesso por um utilizador individual aos dados para programação ou utilização interna num servidor ou computador de secretária. Não é permitido o acesso à Internet.
- **Site/Servidor Interno — Utilizador Conhecido**: Permite o acesso por utilizadores (conhecidos) identificados para utilização interna do Titular da Licença. O acesso à web por tais Utilizadores Identificados é permitido.
- **Website público (não-comercial) — Modelo Constituinte-Servido**: Permite que um Titular da Licença do governo municipal utilize os Dados numa Aplicação de Valor Acrescentado orientada para o exterior e que sirva uma população definida, desde que o Titular da Licença não gere receitas de tal utilização.

- **Utilizador Conhecido de website público (comercial):** Permite que um Titular da Licença utilize os Dados numa Aplicação de Valor Acrescentado orientada para o exterior para utilização por Utilizadores Identificados e para gerar receitas de tal Aplicação de Valor Acrescentado.
- **Utilizador Anónimo de website público (comercial):** Permite que um Titular da Licença utilize os Dados numa Aplicação de Valor Acrescentado orientada para o exterior para utilização geral e para gerar receitas de tal Aplicação de Valor Acrescentado.

6. *Data and Maps for ArcGIS*: Os Dados estão disponíveis para utilizadores licenciados de ArcGIS for Desktop, ArcGIS for Server e ArcGIS Online. Data and Maps for ArcGIS são fornecidos apenas para uso em conjugação com o uso autorizado de ArcGIS for Desktop, ArcGIS for Server e ArcGIS Online.

- a. O Titular da Licença pode redistribuir os Dados da forma descrita na Redistribution Rights Matrix disponível em <http://www.esri.com/legal/redistribution-rights>, no sistema Ajuda ou nos ficheiros de metadados de apoio, de acordo com os requisitos e as descrições de atribuição específicos relativamente ao conjunto de dados acedido.
- b. Os Dados do StreetMap podem ser utilizados para fins de cartografia, atribuição de geocoding e de encaminhamento, mas não estão licenciados para fins de encaminhamento dinâmico. Por exemplo, o StreetMap USA não pode ser utilizado para alertar um utilizador quanto a manobras próximas (tais como avisos de mudanças de direcção próximas) ou para calcular um percurso alternativo se houver um erro na mudança de direcção.

7. Limitado a 250 000 000 códigos geográficos durante a vigência da subscrição.

8. Reservado.

9. *Dados do MapStudio*: A utilização destes Dados está sujeita aos seguintes termos e condições:

- a. Os dados HERE estão sujeitos aos termos de uso em <http://www.esri.com/supplierterms-HERE>.
- b. Os dados Tele Atlas/TomTom estão sujeitos aos termos de uso apresentados em http://www.esri.com/~media/Files/Pdfs/legal/pdfs/j9792-teleatlas_use_data.pdf.
- c. Os dados i-cubed estão sujeitos aos termos de uso apresentados em <http://www.esri.com/~media/Files/Pdfs/legal/pdfs/j9946-icubed.pdf>.
- d. Dados da D&B: não podem ser utilizados para efeitos de correio directo ou marketing directo.

10. O Titular da Licença pode incluir Dados em papel ou em ficheiro só de leitura ("Resultados") em pacotes de apresentação, estudos de marketing, ou outros relatórios ou documentos preparados para terceiros. O Titular da Licença não pode revender ou de alguma outra forma distribuir externamente os Resultados de uma forma autónoma.

11. *ArcGIS for Transportation Analytics — Opção dados de trânsito HERE*: Este serviço de dados online está disponível como opção para utilização exclusiva com o ArcGIS for Transportation Analytics. A utilização destes dados está sujeita aos seguintes termos e condições:

- a. Os dados de trânsito HERE estão sujeitos aos termos de uso em <http://www.esri.com/supplierterms-HERE>.
- b. Não é permitido qualquer tipo de encaminhamento automático ou reencaminhamento com base nas condições de trânsito sem o suplemento de Navegação.
- c. Os dados de trânsito HERE não podem ser arquivados e apenas podem ser entregues para uso pessoal e de curto-prazo dos utilizadores finais, que não exceda um (1) período de vinte e quatro (24) horas.
- d. Os dados de trânsito HERE não podem ser utilizados para apresentar ou emitir em qualquer difusão de rádio FM/AM/HD ou de televisão ou através de qualquer método de transmissão RDS.
- e. Os dados de trânsito HERE não podem ser utilizados ou incorporados em nenhum sistema de trânsito que forneça relatórios de trânsito de voz a pedidos telefónicos.
- f. Os dados de trânsito HERE não podem ser utilizados para desenvolver ou disponibilizar comercialmente um alerta ou mensagem de e-mail "texto para voz" ou uma aplicação de correio de voz que utilize qualquer porção dos dados de trânsito HERE.

ADENDA 3
ADENDA DE ONLINE SERVICES
(E300-3) (Portuguese)

Esta Adenda aos Online Services ("Adenda 3") estipula os termos de uso dos Online Services pelo Titular da Licença e inclui o actual contrato de licenciamento principal do Titular da Licença, se existente, ou o Contrato de Licenciamento que pode ser consultado em <http://www.esri.com/legal/software-license> (conforme aplicável, o "Contrato de Licenciamento"), que é incorporado para referência. Esta Adenda 3 assume precedência sobre os Termos e Condições da Licença Geral do Contrato de Licenciamento em conflito. A Esri reserva-se o direito de actualizar os termos de tempos a tempos. [A Secção 1](#) desta Adenda 3 contém termos aplicáveis a todos os Online Services; A Secção 2 contém termos aplicáveis a Online Services específicos.

SECÇÃO 1—TERMOS COMUNS DE USO DOS ONLINE SERVICES

ARTIGO 1 — DEFINIÇÕES

Para além das definições fornecidas no Contrato de Licenciamento, aplicam-se as seguintes definições a esta Adenda 3:

- a. "Utilizadores Anónimos" refere-se a qualquer pessoa com acesso público a qualquer parte do Conteúdo do Titular da Licença ou das Aplicações de Valor Acrescentado, que o Titular da Licença tenha publicado através da utilização das Ferramentas de Partilha, incluído com o uso licenciado do Titular da Licença do Software ou dos Online Services, conforme se descreve mais adiante na Secção 2 desta Adenda.
- b. "API" significa interface de programação de aplicação.
- c. "Credenciais de Acesso à Aplicação" refere-se aos dados de acesso gerados pelo sistema para uma aplicação e respectiva palavra-passe, fornecidos através do registo de uma Aplicação de Valor Acrescentado com o ArcGIS Online, que podem ser incorporados numa Aplicação de Valor Acrescentado para activar a Aplicação de Valor Acrescentado e aceder e utilizar os Online Services.
- d. "ArcGIS Website" significa <http://www.arcgis.com> e todos os websites relacionados ou sucessores deste.
- e. "Conteúdo" significa dados, imagens, fotografias, animações, vídeo, áudio, texto, mapas, bases de dados, modelos de dados, folhas de cálculo, interfaces de utilizador, aplicações de software e Ferramentas de Programação.
- f. "Ferramentas de Programação" significa kits de programação de software (SDKs), APIs, bibliotecas de software, amostras de código e outros recursos.
- g. "Conteúdo do Titular da Licença" significa todos os Conteúdos que o Titular da Licença, um Utilizador Identificado pelo Titular da Licença, ou qualquer outro utilizador submeta à Esri em conjugação com o uso dos Online Services por parte do Titular da Licença, todos os resultados derivados do uso do Conteúdo do Titular da Licença com os Online Services e todas as Aplicações de Valor Acrescentado que o Titular da Licença venha a construir com as Ferramentas de Programação e a implementar com os Online Services. Conteúdo do Titular da Licença exclui feedback, sugestões ou solicitações de melhoria de Produto que o Titular da Licença forneça à Esri.
- h. "Utilizador Identificado" refere-se ao empregado, agente, consultor ou contratado do Titular da Licença a quem o Titular da Licença atribuiu uma credencial de acesso de utilizador identificado única e segura que permite o acesso a um Produto que requer tal credencial para a utilização de capacidades geridas por credenciais num Produto para o benefício exclusivo do Titular da Licença. Para fins educativos, os Utilizadores Identificados podem incluir estudantes registados.
- i. "Conteúdo Online" significa Conteúdo alojado ou fornecido pela Esri como parte dos Online Services, nomeadamente Serviços de Mapas, Serviços de Tarefas, Serviços de Imagens e excluindo Conteúdo fornecido por terceiros a que o Titular da Licença possa aceder através dos Online Services.
- j. "Componentes de Serviço" significa cada um dos seguintes: Online Services, Conteúdo Online, Website ArcGIS, Ferramentas de Programação, Documentação ou materiais relacionados.
- k. "Ferramentas de Partilha" significa as capacidades de edição incluídas com os Online Services e o Website ArcGIS que permitem ao Titular da Licença disponibilizar o Conteúdo do Titular da Licença e as Aplicações de Valor Acrescentado a terceiros e/ou Utilizadores Anónimos.
- l. "Aplicação de Valor Acrescentado" significa uma aplicação desenvolvida pelo Titular da Licença para utilização em conjunto com o uso autorizado de qualquer Software, Dados ou Online Services.
- m. "Web Services", conforme é usado ao abrigo do contrato de licenciamento actual assinado pelo Titular da Licença, se existente, significa Online Services e todo e qualquer Conteúdo fornecido por tais Online Services.

ARTIGO 2 — USO DOS ONLINE SERVICES

2.1 Licença para Online Services. A Esri concede ao Titular da Licença uma licença pessoal, não-exclusiva, não-transferível e mundial para aceder e utilizar os Online Services tal como foi estipulado nos Documentos de Encomenda aplicáveis (i) para os quais foram pagas à Esri as taxas de licença aplicáveis (se necessário), (ii) para utilização interna do próprio Titular da Licença pelo Titular da Licença e pelos Utilizadores Identificados pelo Titular da Licença ou Utilizadores Anónimos (se aplicável), e (iii) de acordo com este Contrato de Licenciamento e a configuração licenciada no ficheiro, tal como foi autorizada pela Esri.

2.2 Disposição de Subscrição de Online Services. Para a subscrição de Online Services, a Esri irá

- a. Fornecer Online Services ao Titular da Licença de acordo com o estipulado na Documentação;
- b. Fornecer apoio aos clientes de acordo com as políticas usuais de apoio ao cliente da Esri e qualquer apoio suplementar que o Titular da Licença possa adquirir; e
- c. Usar todos os esforços comercialmente razoáveis para assegurar que os Online Services não transmitirão ao Titular da Licença qualquer Software Malicioso, desde que a Esri não seja responsável por algum Software Malicioso que tenha sido introduzido nos Online Services através da conta do Titular da Licença ou através do Conteúdo de terceiros.

2.3 Responsabilidades do Titular da Licença.

- a. O Titular da Licença será responsável pelo cumprimento do presente Contrato de Licenciamento por parte dos Utilizadores Identificados. O Titular da Licença e os Utilizadores Identificados pelo Titular da Licença ou Utilizadores Anónimos (se aplicável) são as únicas pessoas autorizadas a aceder aos Online Services através das contas do Titular da Licença. As credenciais de acesso dos Utilizadores Identificados são apenas para Utilizadores Identificados designados e não podem ser partilhadas por vários indivíduos. As credenciais de acesso de Utilizadores Identificados podem ser atribuídas a novos Utilizadores Identificados se os antigos utilizadores não necessitarem mais de aceder aos Online Services.
- b. O Titular da Licença e os Utilizadores Identificados pelo Titular da Licença são responsáveis por manter a confidencialidade dos Códigos de Autorização, Códigos de Acesso, credenciais de acesso de Utilizadores Identificados ou de qualquer outros métodos fornecidos que permitam o acesso aos Online Services e por assegurar que terceiros não autorizados não acedem à conta do Titular da Licença. O Titular da Licença deve notificar imediatamente a Esri se tomar conhecimento de qualquer utilização não autorizada da respectiva conta ou de qualquer outra quebra de segurança.
- c. O Titular da Licença é o único responsável pelo desenvolvimento e operação dos Conteúdos do Titular da Licença e Aplicações de Valor Acrescentado e pela forma como permite ou fornece a possibilidade de utilização, acesso, transferência, transmissão, manutenção ou capacidade de processamento a, ou por, outros, incluindo qualquer utilização e acesso a Produtos e a qualquer subsequente utilizador final, utilização final e restrições de destino emitidas pelo governo dos EUA e por outros governos.

2.4 Usos Proibidos dos Online Services. Além dos usos proibidos ou excepto conforme estipulado ao abrigo do Contrato de Licenciamento, o Titular da Licença não deve (i) tentar obter acesso não autorizado aos Online Services ou ajudar outros a fazê-lo; (ii) usar os Online Services para divulgar spam, para transmitir lixo através do correio electrónico ou material ofensivo ou difamatório, ou para perseguir pessoas ou fazer ameaças de danos físicos; (iii) usar os Online Services para guardar ou transmitir vírus informáticos, "worms", "bombas-relógio", cavalos de Tróia, ou qualquer outro código, ficheiro ou programa informático concebido para interromper, destruir ou limitar a funcionalidade de software, hardware ou equipamento de telecomunicações ("Software Malicioso"); (iv) replicar, reformatar ou apresentar os Online Services numa tentativa de replicar e/ou fazer uso comercial dos Online Services, excepto na medida em que os Online Services permitam directamente tal funcionalidade; (v) partilhar a cache de dados de cliente derivada do Conteúdo Online com outros utilizadores finais licenciados ou terceiros; (vi) distribuir a cache de dados de cliente derivados dos Online Services a terceiros; (vii) recolher ou testar (testes na web ou ecrã) Conteúdos dos Online Services; (viii) usar os Serviços de Mapas ArcGIS Online, os Serviços de Geocoding, ou os Serviços de Encaminhamento em ligação com qualquer sistema de navegação instalado num veículo (isto não inclui dispositivos portáteis de navegação) ou que forneçam encaminhamento dinâmico e em tempo real para qualquer dispositivo (por exemplo, estes serviços não podem ser utilizados para alertar um utilizador sobre manobras próximas, como o aviso de mudança de direcção próxima, ou para calcular um itinerário alternativo se houver um erro na mudança de direcção); ou (ix) incorporar qualquer parte dos Online Services num produto ou serviço comercial a menos que o produto comercial acrescente funcionalidade material aos Online Services. O Titular da Licença não deverá utilizar os Online Services para: (a) infringir ou se apropriar indevidamente de quaisquer direitos de

propriedade ou direitos de privacidade de terceiros; (b) processar, armazenar, transmitir ou permitir o acesso a quaisquer informações, dados ou tecnologia controlada para exportação ao abrigo dos regulamentos da International Traffic in Arms (ITAR); (c) infringir qualquer lei de exportação; ou (d) armazenar ou processar Conteúdo do Titular da Licença que constitua Informação de Defesa Abrangida (CDI) ao abrigo do DFARS 204.73, ou que consista em informações de saúde protegidas (PHI) ao abrigo do Health Insurance Portability and Accountability Act (HIPAA). O Titular da Licença não deve tentar (a) sondar, analisar ou testar a vulnerabilidade dos Online Services ou quebrar quaisquer medidas de segurança ou de autenticação utilizadas pelos Online Services; ou (b) efectuar testes de referência à disponibilidade, desempenho ou funcionalidade dos Online Services para efeitos de concorrência. O Titular da Licença é responsável por todas as multas, penalizações ou reclamações efectuadas contra a Esri, incluindo honorários de advogados razoáveis resultantes de quaisquer incumprimentos por parte do Titular da Licença em relação a alguma das proibições acima descritas.

2.5 Avaliações. A Esri pode fornecer licenças para o Titular da Licença usar certos Serviços para efeitos de avaliação interna. Essas licenças continuam até que o período de avaliação declarado termine ou até que o Titular da Licença adquira uma subscrição, dependendo de qual destas situações ocorra em primeiro lugar. **SE O TITULAR DA LICENÇA NÃO CONVERTER A LICENÇA DE AVALIAÇÃO DE TITULAR DA LICENÇA EM SUBSCRIÇÃO ANTES DE TERMINAR O PERÍODO DE AVALIAÇÃO, TODO E QUALQUER CONTEÚDO OU PERSONALIZAÇÃO QUE TENHA TRANSFERIDO OU EFECTUADO DURANTE O PERÍODO DE AVALIAÇÃO SERÁ PERMANENTEMENTE PERDIDO. SE O TITULAR DA LICENÇA NÃO DESEJAR ADQUIRIR UMA SUBSCRIÇÃO, DEVE EXPORTAR ESSE CONTEÚDO ANTES DO FINAL DO PERÍODO DE AVALIAÇÃO.**

2.6 Modificações dos Online Services. A Esri reserva-se o direito de alterar ou modificar Online Service(s) e APIs relacionados a qualquer altura. Se for razoável, tendo em conta as circunstâncias, a Esri fará um aviso prévio de trinta (30) dias de quaisquer alterações materiais.

2.7 Interrupção ou Depreciação de Online Services. A Esri reserva-se o direito de interromper ou depreciar Online Service(s) e API(s) relacionado(s) a qualquer altura. Se for razoável, tendo em conta as circunstâncias, a Esri fará um aviso prévio de noventa (90) dias de qualquer interrupção ou depreciação de Online Services. A Esri tentará dar suporte a APIs obsoletas até ao máximo de seis (6) meses, a menos que haja razões legais, financeiras ou tecnológicas para não lhes conceder suporte.

2.8 Se alguma modificação, interrupção ou depreciação de Online Service(s) tiver um impacto material adverso para as operações do Titular da Licença, a Esri poderá, por sua única e exclusiva vontade, tentar reparar, corrigir ou fornecer uma resolução do problema para os Online Services. Se uma solução viável não for comercialmente razoável, o Titular da Licença pode cancelar a sua subscrição de Online Services e a Esri emitirá um reembolso proporcional.

2.9 Atribuições. O Titular da Licença não pode remover ou ocultar quaisquer marcas comerciais ou logótipos que normalmente seriam apresentados através da utilização dos Online Services sem permissão por escrito. O Titular da Licença deve incluir uma atribuição que declare que a sua aplicação está a utilizar os Online Services fornecidos pela Esri, se a atribuição não for automaticamente apresentada através da utilização dos Online Services. As directrizes são fornecidas na Documentação.

ARTIGO 3 — TERMO E CESSAÇÃO

O seguinte complementa o Artigo 5 — Termo e Cessação do Contrato de Licenciamento::

3.1 Termo das Subscrições. O termo de qualquer subscrição será indicado no Documento de Encomenda ao abrigo do qual é adquirida ou na descrição dos Online Services referenciada no mesmo.

3.2 Alterações da Taxa de Subscrição. As taxas de subscrição mensais poderão ser aumentadas com base num aviso prévio de trinta (30) dias. A Esri pode aumentar as taxas de subscrição com um período superior a um (1) mês notificando o Titular da Licença pelo menos sessenta (60) dias antes da cessação do período de subscrição então em vigor.

3.3 Interrupção do Serviço Os Online Service(s) pode ficar temporariamente indisponível, sem aviso prévio, por qualquer tempo de paralisação imprevisto ou não calendarizado, ou indisponibilidade, de todos ou qualquer parte dos Online Services, incluindo uma falha do sistema ou outros acontecimentos que ultrapassem o controlo da Esri.

3.4 Suspensão de Serviço. A Esri terá o direito, sem qualquer responsabilidade legal perante o Titular da Licença, de suspender o acesso a qualquer parte ou a todos os seus Online Services, a qualquer altura, ao nível dos serviços, (a) se o Titular da Licença desrespeitar o Contrato de Licenciamento; (b) se o Titular da Licença exceder os limites de utilização estipulados e não adquirir capacidade de licença suplementar suficiente para suportar a utilização continuada dos Online Services pelo Titular da Licença, conforme descrito no Artigo 5 desta Adenda; (c) se houver razões que levem a crer que a utilização do(s) Online Service(s) por parte do Titular da Licença irá afectar adversamente a integridade, funcionalidade, ou capacidade de utilização do(s) Online Service(s); (d) se a Esri e os seus licenciados puderem incorrer em responsabilidade legal por não suspenderem a conta do Titular da Licença; (e) por um tempo de paralisação programado para efectuar manutenção ou executar modificações no(s) Online Service(s); (f) no caso de uma ameaça ou ataque ao(s) Online Service(s) (nomeadamente um ataque que leve à impossibilidade de prestação de serviços) ou outro tipo de acontecimento que possa originar um risco para a parte aplicável dos Online Services; ou (g) no caso de a Esri determinar que os Online Services (ou partes dos mesmos) estão proibidos por lei ou que de alguma outra forma seja necessário ou prudente fazê-lo por motivos legais ou regulamentares. Caso seja exequível em função destas circunstâncias, o Titular da Licença será notificado antecipadamente de qualquer Suspensão do Serviço e ser-lhe-á dada a oportunidade de executar uma acção correctiva.

3.5 A Esri não é responsável por quaisquer danos, responsabilidades legais, perdas (nomeadamente qualquer perda de dados ou lucros), ou por quaisquer outras consequências em que o Titular da Licença ou qualquer cliente do Titular da Licença possa incorrer em consequência de qualquer Interrupção do Serviço ou Suspensão do Serviço.

ARTIGO 4 — CONTEÚDO DO TITULAR DA LICENÇA, FEEDBACK

4.1 Conteúdo do Titular da Licença. O Titular da Licença conserva todo o direito, título e interesse no Conteúdo do Titular da Licença. O Titular da Licença concede por este meio à Esri e aos licenciados da Esri o direito não-exclusivo, não-transferível e mundial de alojar, gerir e reproduzir o Conteúdo do Titular da Licença unicamente com o objectivo de permitir a utilização por parte do Titular da Licença dos Online Services. Sem a permissão do Titular da Licença a Esri não acederá, usará ou revelará o Conteúdo do Titular da Licença, excepto se for razoavelmente necessário para suportar o uso por parte do Titular da Licença dos Online Services, para responder aos pedidos do Titular da Licença de apoio ao cliente, ou para a resolução de problemas da conta do Titular da Licença ou de qualquer outro objectivo autorizado pelo Titular da Licença, por escrito. Se o Titular da Licença aceder aos Online Services com uma aplicação fornecida por um terceiro, a Esri pode revelar o Conteúdo do Titular da Licença a esse terceiro, conforme necessário, de modo a permitir a interoperacionalidade entre a aplicação, os Online Services e o Conteúdo do Titular da Licença. A Esri pode revelar o Conteúdo do Titular da Licença se isso lhe for legalmente solicitado ou no seguimento de uma ordem judicial ou de um organismo governamental, sendo que nestes casos a Esri tentará limitar o âmbito da revelação tanto quanto for razoável. É da exclusiva responsabilidade do Titular da Licença assegurar que o Conteúdo do Titular da Licença é adequado para ser usado nos Online Services e para a manutenção de cópias de segurança offline regulares usando as capacidades de exportação e transferência dos Online Services.

4.2 Remoção do Conteúdo do Titular da Licença. O Titular da Licença fornecerá informações e/ou outros materiais relacionados com o Conteúdo do Titular da Licença, conforme solicitado pela Esri, para verificar o cumprimento deste Contrato de Licenciamento. A Esri pode remover ou apagar quaisquer partes do Conteúdo do Titular da Licença se houver motivos que levem a crer que com o conteúdo carregado ou o uso do mesmo com os Online Services violam este Contrato de Licenciamento. Se for razoável, tendo em conta estas circunstâncias, a Esri notificará o Titular da Licença antes que o Conteúdo do Titular da Licença seja removido. A Esri responderá a todas as notificações de remoção, ao abrigo da Digital Millennium Copyright Act, de acordo com a Política de Direitos de Autor da Esri, disponível em http://www.esri.com/legal/dmca_policy.

4.3 Partilha do Conteúdo do Titular da Licença. Se o Titular da Licença decidir partilhar o Conteúdo do Titular da Licença, usando as Ferramentas de Partilha, o Titular da Licença reconhece assim que concedeu autorização a terceiros para usar, armazenar, guardar em cache, copiar, reproduzir, (re)distribuir e (re)transmitir o Conteúdo do Titular da Licença através dos Online Services. **A ESRI NÃO É RESPONSÁVEL POR QUALQUER PERDA, ELIMINAÇÃO, MODIFICAÇÃO OU REVELAÇÃO DO CONTEÚDO DO TITULAR DA LICENÇA QUE RESULTE DE UTILIZAÇÃO CORRECTA OU INCORRECTA DAS FERRAMENTAS DE PARTILHA OU DE QUAISQUER OUTROS COMPONENTES DE SERVIÇO. O USO POR PARTE DO TITULAR DA LICENÇA DAS FERRAMENTAS DE PARTILHA É DA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO TITULAR DA LICENÇA.**

4.4 Recuperar o Conteúdo do Titular da Licença no Momento da Cessação do Contrato de Licenciamento. No momento da cessação do Contrato de Licenciamento ou de qualquer teste, avaliação ou subscrição, a Esri disponibilizará o

Conteúdo do Titular da Licença ao Titular da Licença para transferência durante um período de trinta (30) dias, a menos que o Titular da Licença solicite uma janela de disponibilidade mais curta ou que a Esri esteja legalmente proibida de o fazer. Daí em diante, o direito do Titular da Licença de aceder ou usar o Conteúdo do Titular da Licença com os Online Services terminará e a Esri não terá mais obrigações de guardar ou devolver o Conteúdo do Titular da Licença.

ARTIGO 5 — LIMITES AO USO DOS ONLINE SERVICES; CRÉDITOS DE SERVIÇO

A Esri pode determinar limites aos Online Services disponíveis para o Titular da Licença. Estes limites podem ser controlados através dos Créditos de Serviço. Os Créditos de Serviço são usados para medir o consumo de ArcGIS Online Services disponibilizados através da conta do Titular da Licença. O máximo de Créditos de Serviço fornecidos com a conta do Titular da Licença ArcGIS Online será indicado no Documento de Encomenda aplicável. A Esri notificará o administrador da conta do Titular da Licença quando o consumo dos Créditos de Serviço do Titular da Licença atingir aproximadamente setenta e cinco por cento (75%) dos Créditos de Serviço atribuídos ao Titular da Licença através da subscrição do Titular da Licença. A Esri notificará o administrador da conta do Titular da Licença, se o consumo dos Créditos de Serviço do Titular da Licença atingir ou exceder cem por cento (100%). Se a conta do Titular da Licença exceder cem por cento (100%) dos Créditos de Serviço disponíveis, o Titular da Licença pode continuar a aceder à respectiva conta; no entanto, o acesso por parte do Titular da Licença a serviços que consomem Créditos de Serviço será suspenso. O acesso aos serviços que consomem Créditos de Serviço por parte do Titular da Licença será restituído imediatamente após a conclusão da compra de Créditos de Serviço adicionais por parte do Titular da Licença.

ARTIGO 6 — CONTEÚDO ONLINE; CONTEÚDO E WEBSITES DE TERCEIROS

6.1 Conteúdo Online. Os Dados ArcGIS Online estão incluídos como parte dos Online Services e estão licenciados ao abrigo dos termos do Contrato de Licenciamento.

6.2 Conteúdo e Websites de Terceiros. Os Online Services e o Website ArcGIS podem fazer referência ou estabelecer ligação com websites de terceiros ou permitir ao Titular da Licença aceder, ver, usar e transferir Conteúdo de terceiros. Este Contrato não trata da utilização por parte do Titular da Licença do Conteúdo de terceiros e pode ser solicitado ao Titular da Licença que concorde com termos diferentes ou suplementares de modo a usar esse Conteúdo de terceiros. A Esri não controla estes websites e não é responsável pelo seu funcionamento, conteúdo ou disponibilidade; o uso, por parte do Titular da Licença, desses websites e Conteúdo de terceiros é *o que se verifica*, sem garantia e da inteira responsabilidade do Titular da Licença. A presença de quaisquer ligações ou referências nos Online Services a websites e recursos de terceiros não implica uma aprovação, filiação ou patrocínio de alguma forma.

SECÇÃO 2—TERMOS DE USO PARA ONLINE SERVICES ESPECÍFICOS

A tabela que se segue contém uma lista de Produtos da Esri que têm termos de utilização específicos para além dos termos de utilização gerais conforme estabelecido nos Termos e Condições da Licença Geral do Contrato de Licenciamento. Imediatamente abaixo desta tabela encontram-se termos de utilização adicionais com referências por número(s), entre parêntesis, que se seguem ao nome de cada Produto na tabela que se segue (em alguns casos, os termos de utilização adicionais referenciados podem encontrar-se numa Adenda separada, conforme indicado):

<ul style="list-style-type: none">▪ ArcGIS Online (1; 2; Adenda 2, Nota 1; Adenda 2, Nota 6)▪ Esri Business Analyst Online (3; Adenda 2, Nota 1)▪ Esri Business Analyst Online Mobile (3; Adenda 2, Nota 1)▪ Esri Community Analyst (3; Adenda 2, Nota 1)	<ul style="list-style-type: none">▪ Esri Redistricting Online (Adenda 2, Nota 1)▪ Esri MapStudio (4; Adenda 2, Nota 1; Adenda 2, Nota 9)▪ Navigator for ArcGIS (Adenda 1, Nota 14)
--	--

Notas:

- Se não licenciar nenhum dos Produtos na tabela acima, estes termos de utilização adicionais não se aplicam a si.
- Os termos de utilização adicionais para Produtos APENAS SE APLICAM aos Produtos cuja referência, por número, é efectuada na tabela acima.

Termos de Utilização Adicionais para Produtos listados acima:

1. Além dos termos comuns de uso dos Online Services:
 - a. O Titular da Licença pode usar a respectiva conta Esri Online Services para criar Aplicações de Valor Acrescentado para utilização interna pelo Titular da Licença.
 - b. O Titular da Licença pode também proporcionar o acesso às Aplicações de Valor Acrescentado do Titular da Licença a terceiros, desde que se sujeite aos seguintes termos:
 - i. O Titular da Licença pode permitir o acesso de Utilizadores Anónimos às Aplicações de Valor Acrescentado do Titular da Licença.
 - ii. O Titular da Licença não deverá acrescentar terceiros como Utilizadores Identificados à conta ArcGIS Online do Titular da Licença com o objectivo de permitir a terceiros o acesso às Aplicações de Valor Acrescentado do Titular da Licença. Esta restrição não se aplica a terceiros incluídos na definição de Utilizadores Identificados.
 - iii. O Titular da Licença não deve proporcionar a terceiros o acesso aos ArcGIS Online Services através da conta ArcGIS Online do Titular da Licença a não ser através das Aplicações de Valor Acrescentado do Titular da Licença. Esta restrição não se aplica a terceiros incluídos na definição de Utilizadores Identificados.
 - iv. O Titular da Licença é responsável pelas taxas acrescidas devido ao uso da conta ArcGIS Online do Titular da Licença por parte de terceiros que acedam às Aplicações de Valor Acrescentado do Titular da Licença. Isto inclui Créditos de Serviço necessários para suportar o uso de Online Services de terceiros e quaisquer taxas de subscrição adicionais por Online Services requeridos.
 - v. O Titular da Licença é o único responsável pelo fornecimento de suporte técnico às Aplicações de Valor Acrescentado do Titular da Licença.
 - vi. O Titular da Licença deverá restringir o uso por parte de terceiros de Online Services tal como requerido ao abrigo dos termos deste Contrato.
 - vii. O Titular da Licença não pode incorporar credenciais de um Utilizador Identificado numa Aplicação de Valor Acrescentado. Para todas as contas do Plano ArcGIS Online para Organizações, de um Plano de Ensino e de Organização Não Governamental (ONG)/Organização Sem Fins Lucrativos apenas se poderão incorporar Credenciais de Acesso à Aplicação em aplicações de Valor Acrescentado que sejam utilizadas para fornecer acesso público e anónimo ao ArcGIS Online. O Titular da Licença não pode incorporar ou utilizar Credenciais de Acesso à Aplicação ao ArcGIS Online em Aplicações de Valor Acrescentado para utilização interna. As Aplicações de Valor Acrescentado utilizadas internamente requerem credenciais de acesso de Utilizador Identificado.

- c. Para contas ArcGIS Online ELA, Subscrições para Organizações e Planos para Programadores pagos:
- i. O Titular da Licença também tem autorização para
 - (1) Cobrar uma taxa adicional a terceiros para acederem às Aplicações de Valor Acrescentado do Titular da Licença, desde que se sujeite aos termos deste Contrato de Licenciamento; e
 - (2) Transferir as Aplicações de Valor Acrescentado do Titular da Licença para uma conta ArcGIS Online de um terceiro, desde que se sujeite aos seguintes termos:
 - (a) O Titular da Licença pode cobrar a terceiros uma taxa pelas Aplicações de Valor Acrescentado do Titular da Licença.
 - (b) O Titular da Licença não está obrigado a proporcionar suporte técnico ao uso geral por parte de terceiros da conta ArcGIS Online que não esteja relacionada com as Aplicações de Valor Acrescentado do Titular da Licença.
 - (c) O Titular da Licença não é responsável por quaisquer taxas acrescidas devido ao uso por parte de terceiros das Aplicações de Valor Acrescentado do Titular da Licença que tenham sido transferidas ou implementadas na conta ArcGIS Online dos terceiros.
 - (d) O Titular da Licença não tem permissão para convidar titulares de licenças de contas Públicas do ArcGIS Online para participar em grupos privados. Esta restrição também se aplica a titulares de licenças de contas do Plano de Ensino ou de contas de ONG/Organização Sem Fins Lucrativos.
- d. Para contas Públicas do ArcGIS Online, contas de um Plano para Programação e Teste, contas de um Plano de Ensino e contas de Subscrição do ArcGIS Online para Organizações utilizadas por ONG/Organizações Sem Fins Lucrativos: O Titular da Licença não tem permissão para cobrar uma taxa adicional a terceiros para acederem às Aplicações de Valor Acrescentado do Titular da Licença ou gerar mais do que receitas de publicidade acidentais como consequência da colocação ou uso das Aplicações de Valor Acrescentado. Cobrar uma taxa para aceder às Aplicações de Valor Acrescentado do Titular da Licença ou gerar mais do que receitas de publicidade acidentais requer uma conta ArcGIS Online ELA, Subscrição do ArcGIS Online para Organizações ou Plano para Programadores pago.
- e. Para contas Públicas do ArcGIS Online:
- i. As contas Públicas estão licenciadas para a utilização pessoal de um indivíduo. É proibida qualquer utilização de contas Públicas por um indivíduo em prol de um negócio com fins lucrativos ou de uma agência governamental.
 - Esta restrição não se aplica a instituições de ensino quando utilizada apenas para fins de ensino, por ONG/Organizações Sem Fins Lucrativos qualificadas, pela imprensa ou por organizações dos meios de comunicação. Indivíduos afiliados a estes tipos específicos de organizações têm permissão para usar as contas Públicas do ArcGIS Online em prol das organizações às quais estão afiliados.
 - ii. Os Titulares de Licenças de contas Públicas não têm permissão para criar grupos privados ou participar em qualquer grupo privado criado pelos titulares de licenças de Subscrições do ArcGIS Online para Organizações, de um Plano de Ensino, de ONG/Organizações Sem Fins Lucrativos ou Planos ELA.
- f. Para contas do Plano para Programação e Teste do ArcGIS Online:
- i. Sujeito aos termos deste Contrato de Licenciamento, o Titular da Licença tem permissão para
 - (1) Permitir a terceiros que possam aceder a Aplicações de Valor Acrescentado do Titular da Licença suportadas pelas respectivas contas para Programação e Teste, mas apenas se as Aplicações de Valor Acrescentado forem publicadas para acesso público e não forem usadas em benefício de uma empresa com fins lucrativos ou uma agência governamental.
 - Esta restrição não se aplica a instituições de ensino quando utilizada apenas para fins de ensino, por ONG/Organizações Sem Fins Lucrativos qualificadas, pela imprensa ou por organizações dos meios de

comunicação. Indivíduos afiliados a estes tipos específicos de organizações têm permissão para usar as contas do Plano para Programação e Teste do ArcGIS Online em prol das organizações às quais estão afiliados.

- ii. Os titulares de licenças do Plano para Programação e Teste não têm permissão para criar grupos privados ou participar em qualquer grupo privado criado pelos titulares de licenças de Subscrições do ArcGIS Online para Organizações, de um Plano de Ensino, de ONG/Organizações Sem Fins Lucrativos ou Planos ELA.

g. Para contas ArcGIS Online de Plano pago para Programador ou de Plano para Programação e Teste:

- i. O Titular da Licença está limitado a um milhão (1.000.000) de mapas de base e a um milhão (1.000.000) de transacções de pesquisa geográfica por mês, em conjunto com a conta do Titular da Licença. O termo "Transacção" é definido na Documentação no centro de recursos ArcGIS em <http://links.esri.com/agol/transactiondef>.

h. O Titular da Licença não tem permissão para ser Titular de Licença de uma conta ArcGIS Online em representação ou em nome de um terceiro.

- Esta restrição não se aplica às instituições de ensino que têm permissão para serem titulares de licenças de contas Públicas do ArcGIS Online em nome de estudantes registados da instituição de ensino, apenas para fins de ensino. As instituições de ensino têm também permissão para disponibilizar acesso a uma única conta Pública do ArcGIS Online a mais do que um (1) estudante registado, caso esta seja utilizada apenas para fins de ensino.

i. Os termos "conta ELA Online", "Subscrição para Organizações", "conta do Plano para Programadores", "conta Pública", "conta do Plano para Programação e Teste" e "conta do Plano de Ensino" referem-se a diferentes tipos de contas ArcGIS Online.

2. Termos de Uso para ArcGIS Online Services:

- a. Serviço World Geocoding: O Titular da Licença não pode guardar os resultados de geocoding gerados pelo serviço sem uma conta do ArcGIS Online.
- b. Serviço de Infographics: O Titular da Licença pode usar os dados acessíveis através deste serviço apenas para efeitos de apresentação. O Titular da Licença está proibido de guardar quaisquer dados acessíveis através deste serviço.

3. O Titular da Licença não pode apresentar ou publicar qualquer combinação de mais de cem (100) Relatórios e mapas Business Analyst Online da Esri ou Community Analyst da Esri nos websites externos do Titular da Licença.

4. O Titular da Licença pode criar, apresentar publicamente e distribuir mapas em papel e formato electrónico para efeitos de relato em notícias, sujeitos a quaisquer restrições aplicáveis ao ArcGIS Online Data estipuladas na [Adenda 2, Nota 1](#).

ADENDA 4
PROGRAMAS DE UTILIZAÇÃO LIMITADA
(E300-4)

Esta Adenda de Programas de Utilização Limitada ("Adenda 4") aplica-se a qualquer Titular de Licença que tenha sido qualificado pela Esri ou pelo seu distribuidor autorizado a participar em qualquer dos programas aqui descritos. Esta Adenda 4 inclui o actual contrato de licença principal do Titular da Licença, se existente, ou o Contrato de Licença que pode ser visto em <http://www.esri.com/legal/software-license> (conforme aplicável, o "Contrato de Licença"), que é incorporado para referência. Esta Adenda 4 assume precedência sobre os termos em conflito do Contrato de Licenciamento. A Esri reserva-se o direito de actualizar os termos de tempos a tempos.

<ul style="list-style-type: none">▪ Programas Educativos (1)▪ Programas de Concessão (2)	<ul style="list-style-type: none">▪ Outros Programas de Utilização Limitada da Esri (4)
---	---

Notas

1. *Programas Educativos*: O Titular da Licença concorda em usar os Produtos apenas para fins educativos durante o Termo de utilização educativa. O Titular da Licença não utilizará os Produtos para qualquer Utilização Administrativa, a menos que tenha adquirido uma Licença de Termo de Utilização Administrativa. "**Utilização Administrativa**" significa actividades administrativas, tais como mapeamento de activos, gestão de instalações, análise demográfica, routing, segurança do campus e análise de acessibilidades, que não estejam directamente relacionadas com formação ou ensino. O Titular da Licença não utilizará os Produtos para fins que gerem receitas ou fins lucrativos.
2. *Programas de Concessão*: O Titular da Licença pode usar os Produtos apenas para fins não-comerciais. Excepto para recuperação de custos da utilização e operação dos Produtos, o Titular da Licença não utilizará os Produtos para fins que gerem receitas ou fins lucrativos.
3. *Outros Programas de Uso Limitado da Esri*: Se o Titular da Licença adquirir Produtos ao abrigo de um programa de uso limitado não identificado acima, a utilização dos Produtos por parte do Titular da Licença poderá estar sujeita aos termos estipulados na página de lançamento ou no formulário de candidatura aplicável, ou conforme descrito no website da Esri, para além dos termos que não entrem em conflito com esta Adenda 4. Todos esses termos de programa estão aqui incorporados por referência.